Secretaria de
Assistência Social e Cidadania

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
PREFEITURA MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2026 – 2029



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

FONE: (45) 99906-6962
TRAVESSA JOSÉ MAGNABOSCO, 486
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
E-MAIL:
SEMAS.CLM@HOTMAIL.COM

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Município: Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná.

Órgão gestor da política de assistência social: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Instância de controle social: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), criado pela Lei Municipal nº 1.292, de 24 de março de 2008, que também instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Endereço do CMDPI: Travessa José Magnabosco, 686 – Capitão Leônidas Marques/PR. Telefone: (45) 3286-3321. Correio eletrônico: semas.clm@hotmail.com.

Assessoria técnica de elaboração: IBTECH.

Aprovação: Resolução Normativa CMDPI nº 04/2026, de 4 de setembro de 2026 (Ata nº 05/2026), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 8 de setembro de 2026, edição 3611 (íntegra no Anexo II).

Vigência: 8 de setembro de 2026, data de publicação da Resolução Normativa CMDPI nº 04/2026, a 31 de dezembro de 2029, com execução orçamentária alinhada ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.

Gestão Municipal

Prefeito Municipal: Maxwell Scapini

Vice-Prefeito Municipal: Elisandro dos Reis

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania: Paula de Borba Julião

Secretário(a) Municipal de Saúde: Regina Cristina Antunes

Secretário(a) Municipal de Educação: Luiz Carlos Ledur

Secretário(a) Municipal de Fazenda: Luciana Zanon

Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Alter José Ragadali

Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos: Valdir Giachini

Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O CMDPI é composto de forma paritária por representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, na forma da Lei Municipal nº 1.292/2008. A composição vigente à época da aprovação deste Plano deve ser registrada nos campos abaixo, com indicação de titulares e suplentes.

Representação governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular: Adriely Maria Portes

Secretaria Municipal de Assistência Social – Suplente: Luciana Maria Bollico da Silva

Secretaria Municipal de Saúde – Titular: Anna Paulla Balzan

Secretaria Municipal de Saúde – Suplente: Adriana Krummenauer de Souza

Secretaria Municipal de Educação – Titular: Iara Pessato

Secretaria Municipal de Educação – Suplente: Janice Bazaretti Bortolini

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Titular: Alter José Ragadali

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Suplente: Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendolf

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – Titular: Fany Sofia Figueroa Zeniewicz

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – Suplente: Joice Sorok Larsen

Secretaria Municipal de Departamento Jurídico – Titular: Eliana Maria Magnabosco

Secretaria Municipal de Departamento Jurídico – Suplente: Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Representação da sociedade civil

Associação dos Idosos Viva a Vida – Titular: Rosalina Valdemeri Tormem

Associação dos Idosos Viva a Vida – Suplente: Antonia da Silva Santos

Associação dos Idosos Vovô Feliz – Titular: Ida Salete Lima

Associação dos Idosos Vovô Feliz – Suplente: Olivia Petri

Representante da Pastoral do Idoso – Titular: Marinez Mengues da Silva

Representante da Pastoral do Idoso – Suplente: Silvana Aparecida Chimelo

APAE – Ass. de Pais e Amigos de Excepcionais – Titular: Alcira Henrieta Dahmer Voltolini

APAE – Ass. de Pais e Amigos de Excepcionais – Suplente: Marcia Raulino Barea Vcozak

Representação de usuárias e usuários – Titular: Solange Maria Franco Santos

Representação de usuárias e usuários – Titular: Antonia de Souza Rodrigues

Representação de usuárias e usuários – Suplente: Ivanir Francener Paloschi

Representação de usuárias e usuários – Suplente: Miguel Alfredo Rodhen

Mesa Diretora

Presidente: Osmarina Marchi Farina

Vice-Presidente: Noal Terezinha Magnabosco

Registro histórico: a Presidência do CMDPI na gestão 2023/2025, período em que foram convocadas e realizadas as pré-conferências e a V Conferência Municipal, foi exercida por Lucia Osmarina Marchi Farina.

Comissão de Elaboração do Plano Municipal 2026–2029

Comissão instituída pela Resolução Normativa CMDPI nº 03/2026, de 21 de agosto de 2026, para sistematizar as deliberações da V Conferência Municipal e redigir a minuta deste Plano, com apoio da assessoria técnica.

Coordenação da Comissão: Gislaine Wienhage

Representante da SEMAS: Regiane Cristina Carraro

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Anna Paula Balzan

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Janice Bazaretti Bortolini

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda: Silvana Bellon Hauser

Representante da sociedade civil (1): Rosalina Valdemeri Tormem

Representante da sociedade civil (2): Olivia Petri

Representante das associações de pessoas idosas: Antonia da Silva Santos

Apoio técnico: Adriely Maria Portes

Ato de constituição: Resolução Normativa CMDPI nº 03/2026, de 21 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 4 de setembro de 2026, edição 3610 (íntegra no Anexo I).

SUMÁRIO

PARTE I – FUNDAMENTOS, MARCOS E DIAGNÓSTICO

1 – APRESENTAÇÃO

2 – INTRODUÇÃO

3 – MARCO REFERENCIAL

3.1 Princípios e postulados legais

3.2 Marco internacional do envelhecimento

3.3 Marco federal

3.4 Estatuto da Pessoa Idosa

3.5 Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024)

3.6 Marco estadual do Paraná

3.7 Marco municipal

4 – DIRETRIZES DO PLANO

5 – MARCO SITUACIONAL

5.1 Perfil do município

5.2 Perfil da população idosa

5.3 Rede de garantia de direitos

5.4 Violência contra a pessoa idosa

5.5 Entidades não governamentais

5.6 Territórios prioritários e envelhecimento no campo

5.7 Lacunas de gestão identificadas

6 – AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL 2020–2023

PARTE II – PLANEJAMENTO, AÇÕES E GESTÃO

7 – METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

8 – OBJETIVOS

8.1 Objetivo geral

8.2 Objetivos específicos

9 – EIXOS ESTRATÉGICOS

10 – QUADRO DESCRITIVO DE AÇÕES POR EIXO

10.1 Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas

10.2 Eixo 2 – Proteção à vida, à saúde e ao cuidado integral

10.3 Eixo 3 – Enfrentamento à violência e ao abandono

10.4 Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária

10.5 Eixo 5 – Fortalecimento dos conselhos como política de Estado

11 – TEMAS EMERGENTES

12 – FINANCIAMENTO E FONTES DE RECURSOS

13 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14 – PAUTA DE INCIDÊNCIA JUNTO AO ESTADO E À UNIÃO

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16 – REFERÊNCIAS

17 – ANEXOS

Anexo I – Resolução Normativa CMDPI nº 03/2026

Anexo II – Resolução Normativa CMDPI nº 04/2026

PARTE I – FUNDAMENTOS, MARCOS E DIAGNÓSTICO

1 – APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques (CMDPI) apresenta ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e à população do município o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2029, instrumento de planejamento quadrienal que organiza, prioriza e pactua as ações necessárias à efetivação dos direitos das pessoas idosas no território municipal.

Este Plano é resultado direto de um processo participativo iniciado em abril de 2025, com a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pela Resolução Normativa CMDPI nº 01/2025, e consolidado com a realização de duas conferências livres (pré-conferências) e da própria Conferência Municipal, em 13 de junho de 2025, que reuniu 81 participantes e aprovou 25 deliberações municipais distribuídas em cinco eixos temáticos. Cada uma dessas 25 deliberações foi convertida, no presente documento, em ação com meta, indicador, linha de base, órgão responsável, corresponsáveis, prazo e fonte de recurso.

O Plano cumpre, ainda, três funções complementares. Em primeiro lugar, substitui o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2020–2023, cuja vigência se encerrou e cujo conteúdo está defasado tanto no plano dos dados quanto no plano do marco legal. Em segundo lugar, alinha a política municipal ao novo arcabouço normativo consolidado entre 2022 e 2025 em especial a Lei nº 14.423/2022, que substituiu a expressão "idoso" por "pessoa idosa" na legislação federal; a Lei nº 15.069/2024, que instituiu a Política Nacional de Cuidados; a Lei Estadual nº 21.851/2023, que reformou a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná; e o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Em terceiro lugar, constitui documento indispensável à manutenção do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), condição para o recebimento de repasses do Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR).

A elaboração deste Plano parte de um pressuposto ético e político: envelhecer é direito, e o envelhecimento não pode ser tratado como problema individual, familiar ou assistencialista. A pessoa idosa é sujeito de direitos, protagonista da sua própria trajetória e detentora de saberes indispensáveis à vida comunitária. Ao mesmo

tempo, reconhece-se que a garantia desses direitos exige políticas públicas permanentes, financiadas, intersetoriais e submetidas ao controle social.

O documento está organizado em duas partes. A Parte I reúne a apresentação, a introdução, o marco referencial (internacional, federal, estadual e municipal), as diretrizes, o marco situacional do município e a avaliação crítica do Plano 2020–2023. A Parte II apresenta a metodologia de elaboração, os objetivos, os eixos estratégicos, o quadro descritivo de ações – núcleo executivo do Plano –, os temas emergentes, o financiamento, o sistema de monitoramento e avaliação, a pauta de incidência dirigida ao Estado e à União, as disposições finais e as referências.

O CMDPI submeteu o texto deste Plano à apreciação de seu colegiado e à consulta pública e o aprovou por meio da Resolução Normativa CMDPI nº 04, de 4 de setembro de 2026, publicada em 8 de setembro de 2026, encaminhando-o em seguida ao Poder Executivo para incorporação ao Plano Plurianual 2026–2029, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de cada exercício da vigência.

2 – INTRODUÇÃO

O Brasil vive uma transição demográfica acelerada. O Censo Demográfico de 2022 registrou 32.113.490 pessoas com 60 anos ou mais de idade, o que corresponde a 15,6% da população brasileira, contra 10,8% em 2010 um crescimento de aproximadamente 56% em doze anos. Entre essas pessoas, 55,7% são mulheres, o que evidencia a dimensão de gênero do envelhecimento e a necessidade de políticas atentas às trajetórias femininas de trabalho, cuidado e renda.

Essa transformação não é conjuntural nem reversível: trata-se de uma mudança estrutural na composição da população brasileira, cujos efeitos incidem simultaneamente sobre a saúde, a assistência social, a previdência, a habitação, a mobilidade urbana, a educação, a cultura, o esporte e a organização do trabalho de cuidado no interior das famílias. Municípios de pequeno porte, como Capitão Leônidas Marques, experimentam esse processo de forma particular, combinando envelhecimento populacional, saída de população jovem, envelhecimento no campo e forte protagonismo das associações comunitárias de pessoas idosas.

O município de Capitão Leônidas Marques registrou, no Censo 2022, 14.648 habitantes, conforme o IBGE Cidades. Desse total, 2.778 pessoas tinham 60 anos ou mais, o equivalente a 18,97% da população municipal, conforme a Tabela 9514 do Censo Demográfico 2022 (SIDRA/IBGE). Esse é o dado oficial adotado como linha de base demográfica deste Plano, a ser revisto apenas mediante divulgação de nova informação censitária ou de estimativa oficial do IBGE.

Planejar a política da pessoa idosa exige responder a três perguntas encadeadas: o que já existe no território; o que a população idosa e suas organizações identificaram como prioridade; e quais compromissos o poder público pode assumir com prazo, responsável e fonte de recurso definidos. As duas primeiras perguntas foram respondidas pelo diagnóstico da rede municipal e pelas deliberações da V Conferência. A terceira é a razão de ser deste documento: o Plano não é uma carta de intenções, mas uma matriz de compromissos monitoráveis.

Por essa razão, a estrutura deste Plano adota uma arquitetura em duas camadas. A camada deliberativa é composta pelos cinco eixos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6ª CONADIPI), reproduzidos na V Conferência Municipal, que organizam as prioridades definidas democraticamente. A camada executora setorial distribui, no interior de cada eixo, a responsabilidade pelas ações entre as áreas de promoção e assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência, habitação e urbanismo, justiça e segurança pública, cultura, esporte e lazer, ciência e tecnologia, além das ações transversais organização setorial que reproduz o art. 3º da Lei Estadual nº 11.863/1997.

Este arranjo permite que o Plano seja, simultaneamente, fiel à deliberação da Conferência e operacional para a administração municipal, pois cada ação chega ao órgão que a executará com meta e prazo definidos, sem perder o vínculo com a deliberação que a originou.

Por fim, o Plano assume a linguagem determinada pela Lei nº 14.423/2022, empregando exclusivamente as expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas". Trata-se de escolha normativa, mas também política: a substituição da nomenclatura integra o enfrentamento ao etarismo, entendido como discriminação estrutural

fundada na idade e reconhecido pela Organização Mundial da Saúde como um dos principais determinantes sociais da qualidade do envelhecimento.

3 – MARCO REFERENCIAL

O marco referencial reúne os fundamentos normativos, conceituais e programáticos que sustentam o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2029. Sua função é dupla: demonstrar a base legal das obrigações assumidas pelo município e oferecer aos conselheiros, gestores e trabalhadores da rede um repertório comum de referências para interpretar e executar as ações previstas.

3.1 Princípios e postulados legais

São princípios estruturantes deste Plano, extraídos da Constituição Federal, do Estatuto da Pessoa Idosa, da Política Nacional do Idoso, da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná e das deliberações da V Conferência Municipal:

- **Dignidade da pessoa humana e valorização da velhice** – a pessoa idosa é titular de todos os direitos fundamentais, sem prejuízo da proteção integral prevista em lei especial.
- **Autonomia e protagonismo** – a política deve ampliar a capacidade de decisão da pessoa idosa sobre a própria vida, evitando práticas tutelares e institucionalizações desnecessárias.
- **Envelhecimento como processo natural e direito** – o envelhecimento não é doença nem desvio; é etapa da vida a ser vivida com saúde, participação e segurança.
- **Responsabilidade compartilhada** – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa a efetivação dos seus direitos, na forma do art. 230 da Constituição Federal e do art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa.
- **Universalidade com equidade** – a política é para todas as pessoas idosas, com priorização de quem vive em situação de vulnerabilidade social, violência, isolamento, dependência funcional ou pobreza.
- **Intersetorialidade** – nenhuma política setorial isolada é capaz de responder ao envelhecimento; a atuação articulada entre assistência social, saúde, educação, habitação, cultura, esporte, transporte, justiça e segurança é condição de efetividade.
- **Descentralização político-administrativa** – o município é o ente executor por excelência, com cofinanciamento da União e do Estado.

- **Participação e controle social** – o CMDPI é instância deliberativa, e não meramente consultiva, sobre a política e sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal.
- **Múltiplas velhices** – reconhece-se a diversidade das experiências de envelhecimento segundo gênero, raça e etnia, território (urbano e rural), renda, religião, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.
- **Enfrentamento ao etarismo** – combate a estereótipos, preconceitos e práticas discriminatórias fundadas na idade, inclusive na linguagem institucional.
- **Direito ao cuidado** – nos termos da Lei nº 15.069/2024, reconhecem-se o direito a ser cuidado, o direito a cuidar e o direito ao autocuidado, com valorização de quem exerce o trabalho de cuidado.
- **Transparência e prestação de contas** – publicidade das metas, dos indicadores, dos recursos aplicados e dos resultados alcançados.

3.2 Marco internacional do envelhecimento

A construção internacional do direito ao envelhecimento digno inicia-se com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), cujo art. 25 reconhece o direito de toda pessoa a um padrão de vida capaz de assegurar saúde e bem-estar, mencionando expressamente a velhice entre as situações que ensejam proteção social. Esse dispositivo é o antecedente direto das políticas de seguridade social voltadas à população idosa.

Em 1982, a 1ª Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, realizada em Viena, aprovou o Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento, primeiro documento global a tratar do tema de forma sistemática. O Plano de Viena estabeleceu recomendações em áreas como saúde e nutrição, proteção do consumidor idoso, habitação e meio ambiente, família, bem-estar social, segurança de renda e emprego, e educação, deslocando o envelhecimento do campo exclusivamente médico para o campo do desenvolvimento social.

Vinte anos mais tarde, a 2ª Assembleia Mundial aprovou o Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento (2002), marco que orienta até hoje as políticas nacionais. Madri organiza-se em três direções prioritárias: pessoas idosas e desenvolvimento; promoção da saúde e bem-estar na velhice; e criação de ambientes propícios e favoráveis ao envelhecimento. O Plano de Madri consolidou conceitos centrais para este documento, entre eles o de envelhecimento ativo, a

exigência de ambientes acessíveis, a valorização da contribuição econômica e social das pessoas idosas, o enfrentamento da violência, do abandono e da negligência, e a necessidade de dados desagregados por idade para fundamentar políticas públicas.

Mais recentemente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização das Nações Unidas instituíram a Década do Envelhecimento Saudável (2021–2030), agenda global que propõe quatro áreas de ação articuladas: mudança da forma como se pensa, sente e age em relação à idade e ao envelhecimento isto é, o combate ao etarismo; desenvolvimento de comunidades que promovam as capacidades das pessoas idosas; oferta de cuidados integrados e de atenção primária à saúde responsivos às pessoas idosas; e acesso a cuidados de longa duração para quem deles necessite. A Década oferece ao município um quadro de referência diretamente aplicável, pois suas quatro áreas de ação correspondem, respectivamente, às ações de enfrentamento ao etarismo, de acessibilidade e vida comunitária, de implantação da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa e da Linha de Cuidado na atenção primária, e de estruturação de Centro-Dia, serviços de acolhimento e apoio a cuidadores familiares todas presentes na matriz deste Plano.

O conjunto desses instrumentos internacionais não possui aplicação automática no direito interno, mas orienta a interpretação da legislação nacional e fundamenta a cooperação técnica, além de fornecer parâmetros consolidados de monitoramento que este Plano incorpora em sua matriz de indicadores.

3.3 Marco federal

A Constituição Federal de 1988 é o primeiro fundamento da política brasileira para a pessoa idosa. O art. 3º, inciso IV, estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação dispositivo que constitui a base constitucional do enfrentamento ao etarismo. O art. 7º, inciso XXX, proíbe diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de idade. O art. 14, § 1º, inciso II, alínea "b", torna facultativo o voto para as pessoas maiores de setenta anos, sem prejuízo do direito de participação política. O art. 201 organiza a previdência social, incluindo a cobertura dos eventos de idade avançada. O art. 203 fixa os objetivos da assistência social, entre eles a proteção à família, à

maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, e a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e à pessoa idosa que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção fundamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC). O art. 229 estabelece o dever dos filhos maiores de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. Por fim, o art. 230 determina que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, além de prever que os programas de amparo serão executados preferencialmente em seus lares e assegurar a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de sessenta e cinco anos.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), organiza a assistência social como política pública de seguridade social, não contributiva, e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para a pessoa idosa, a LOAS é a base do BPC, dos serviços de proteção social básica e especial, dos benefícios eventuais e do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais executados pelo município.

A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso (PNI), regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, é o primeiro diploma legal brasileiro a organizar de forma sistemática a política para a população idosa. A PNI fixa princípios e diretrizes, prevê a descentralização político-administrativa, a participação das pessoas idosas por meio de suas organizações representativas, a priorização do atendimento em suas próprias famílias e a atuação por áreas promoção e assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça e cultura, esporte e lazer. O Decreto nº 1.948/1996 detalha as modalidades de atendimento, incluindo o centro de convivência, o centro-dia, a casa-lar, o atendimento domiciliar e a instituição de longa permanência.

A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, merece registro específico neste Plano por sua aplicação direta à proteção da pessoa idosa em relações de consumo, particularmente em contratos de crédito consignado, planos de saúde, venda de produtos por telefone e serviços digitais, temas que se relacionam às ações de letramento digital e prevenção a golpes financeiros previstas na matriz.

A Portaria GM/MS nº 2.528, de 19 de outubro de 2006 – Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), estabelece como diretrizes a promoção do envelhecimento ativo e saudável, a atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa, o estímulo às ações intersetoriais, o provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção, o apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas, a divulgação de informações, a promoção da cooperação nacional e internacional e o apoio ao desenvolvimento de cuidados informais. A PNSPI institui, ainda, a avaliação funcional como eixo organizador do cuidado, deslocando o foco do diagnóstico de doenças para a preservação da capacidade funcional, fundamento técnico da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI) adotada pelo Estado do Paraná.

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) definem os serviços que o município deve ofertar. Interessam diretamente à pessoa idosa: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas; o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); o Serviço Especializado em Abordagem Social; o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas famílias, incluída a oferta em Centro-Dia; e os Serviços de Acolhimento Institucional e em república. A Tipificação é o parâmetro técnico para a reestruturação dos serviços prevista neste Plano.

O Decreto nº 8.114, de 30 de setembro de 2013, instituiu o Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo, estabelecendo eixos de emancipação e protagonismo; promoção e defesa de direitos; e informação e formação. O Compromisso reforça a articulação federativa e a mobilização da sociedade civil.

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) disciplina as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, exigindo chamamento público, plano de trabalho, monitoramento e prestação de contas. É o instrumento adequado para formalizar o repasse de recursos do Fundo Municipal às associações de pessoas idosas do

município. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos rege as contratações de bens, serviços e obras necessárias à execução deste Plano, incluindo reformas e adequações de acessibilidade nos equipamentos públicos.

No plano da participação, o Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6ª CONADIPI), realizada em Brasília entre 16 e 19 de dezembro de 2025, com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e cinco eixos temáticos. Foi esse ciclo conferencial que estruturou a V Conferência Municipal e, por consequência, a arquitetura deste Plano. Entre os consensos do processo nacional que este Plano incorpora expressamente destacam-se o letramento digital e a prevenção a golpes financeiros, a convivência intergeracional e o fortalecimento dos conselhos como instâncias permanentes e deliberativas, dotadas de financiamento contínuo.

Registra-se, por fim, o Disque 100 – Disque Direitos Humanos, canal nacional de denúncias de violações de direitos, cuja divulgação permanente integra as ações do Eixo 3 deste Plano.

3.4 Estatuto da Pessoa Idosa

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, originalmente denominada Estatuto do Idoso, passou a chamar-se Estatuto da Pessoa Idosa por força da Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que substituiu, em todo o texto legal, a expressão "idoso" por "pessoa idosa". A alteração não é meramente terminológica: reposiciona o sujeito da política, afirmando a pessoa antes da condição etária e retirando da linguagem oficial um termo historicamente associado a estereótipos de incapacidade e dependência.

O Estatuto assegura à pessoa idosa, entre outros direitos: a proteção integral e a prioridade no atendimento em órgãos públicos e privados; o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade e à convivência familiar e comunitária; a atenção integral à saúde pelo Sistema Único de Saúde, com distribuição gratuita de medicamentos de uso continuado, próteses e órteses; o direito à educação adaptada e ao acesso a

atividades culturais com desconto mínimo de cinquenta por cento em ingressos; o direito à profissionalização e à vedação de discriminação por idade em processos seletivos; a gratuidade no transporte coletivo urbano e semiurbano a partir dos sessenta e cinco anos, com reserva de assentos e de vagas em estacionamentos; a prioridade na aquisição de moradia em programas habitacionais, com reserva de percentual de unidades; e o direito a alimentos, exigível de forma solidária.

O Estatuto tipifica, ainda, crimes específicos contra a pessoa idosa e estabelece o dever de comunicação obrigatória, por profissionais de saúde e demais servidores, dos casos de suspeita ou confirmação de violência à autoridade policial, ao Ministério Público, ao Conselho Municipal ou aos Conselhos Estadual e Nacional. Esse dever é o fundamento normativo dos protocolos e fluxos intersetoriais previstos no Eixo 3 deste Plano.

Merece destaque o art. 116 do Estatuto, que determina a inclusão de dados relativos à população idosa nos censos demográficos. É a base legal para que o município exija e utilize dados desagregados por idade em seu planejamento, e é também o fundamento da adoção, neste Plano, das informações oficiais do Censo 2022 e da manutenção de dados desagregados por idade no planejamento municipal.

3.5 Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024)

A Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, instituiu a Política Nacional de Cuidados, inovação normativa de grande relevância para os municípios. A Lei reconhece o cuidado como direito, desdobrado em três dimensões: o direito a ser cuidado, o direito a cuidar e o direito ao autocuidado. Afirma que a garantia desse direito é dever do Estado, exercido em corresponsabilidade com as famílias, o setor privado e a sociedade civil, superando a lógica que atribui exclusivamente às famílias e, no interior delas, majoritariamente às mulheres a responsabilidade pelo cuidado de pessoas em situação de dependência.

Para os fins deste Plano, destaca-se especialmente o art. 8º, inciso II, que inclui entre o público prioritário da Política Nacional de Cuidados as pessoas idosas que necessitem de assistência, apoio ou auxílio para a realização de atividades básicas e instrumentais da vida diária. Esse dispositivo confere fundamento legal expresso às ações municipais de apoio a cuidadores familiares, de atenção

domiciliar, de implantação de Centro-Dia e de prevenção à institucionalização desnecessária, todas presentes na matriz de ações.

A Lei prevê, ainda, que a Política Nacional de Cuidados será implementada de forma transversal e intersetorial por meio do Plano Nacional de Cuidados, e que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir suas próprias políticas de cuidados (art. 2º, parágrafo único). Trata-se de autorização legal explícita para que Capitão Leônidas Marques construa, no horizonte deste Plano, sua política municipal de cuidados, articulada ao SUAS, ao SUS e às associações de pessoas idosas.

A incorporação da Política Nacional de Cuidados ao planejamento municipal responde diretamente a uma das fragilidades identificadas no Plano 2020–2023, cujo marco legal, elaborado antes de 2024, não poderia contemplá-la. Este Plano corrige a lacuna e converte o tema em ações concretas: mapeamento e cadastro de cuidadores familiares, formação continuada, apoio psicossocial, grupos de suporte, articulação com o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa que prevê bolsas para cuidadores familiares e estudo de viabilidade de política municipal de cuidados.

3.6 Marco estadual do Paraná

No Paraná, a Lei nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, instituiu a Política Estadual do Idoso e criou o Conselho Estadual. Seu art. 2º enuncia os princípios da política entre eles a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, a vedação de qualquer forma de discriminação e o reconhecimento do envelhecimento como direito. O art. 3º organiza as diretrizes por área de atuação: promoção e assistência social; saúde; educação; trabalho e previdência; habitação e urbanismo; justiça; cultura, esporte e lazer; segurança pública; e ciência e tecnologia. Essa organização setorial é adotada neste Plano como camada executora, garantindo que cada ação deliberada em conferência tenha um órgão setorial claramente identificado.

A Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, alterou a Lei nº 11.863/1997, que passou a dispor sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, atualizando terminologia e conteúdo à luz da Lei federal nº 14.423/2022 e das novas diretrizes nacionais. Cabe mencionar também a Lei nº 19.252/2017, integrante do arcabouço estadual da política da pessoa idosa, atualmente em processo de modernização por

meio do Projeto de Lei nº 782/2025, que propõe renomear o Conselho para CEDIPI/PR e o Fundo para FEDIPI/PR e criar banco estadual de projetos.

O financiamento estadual apoia-se na Lei nº 16.732/2010, regulamentada pelo Decreto nº 9.118/2010, que criou o Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR), cuja captação, destinação e aplicação foram regulamentadas pela Resolução nº 04/2013-CEDI/PR. O FIPAR é a principal via de cofinanciamento estadual acessível ao município e opera tanto por editais quanto por transferências vinculadas a programas estaduais.

A Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 12.862, de 2 de março de 2026, instituiu o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), que cria a Rede de Atenção à Pessoa Idosa no Estado, promove atividades culturais, esportivas e de lazer adaptadas, apoia tecnicamente os municípios que a ele aderirem e institui bolsas destinadas a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e a cuidadores familiares, prevendo cofinanciamento por transferência automática do FIPAR/PR aos Fundos Municipais, conforme as prioridades do Plano Estadual. O município já aderiu ao Programa; a manutenção da adesão e o cumprimento de seus requisitos são ações prioritárias deste Plano, por representarem acesso direto a recursos e a apoio técnico compatíveis com as deliberações da V Conferência.

No campo da saúde, o Plano Estadual de Saúde 2024–2027 estabelece como objetivos a implementação da Linha de Cuidado da Pessoa Idosa e a ampliação, em 64 municípios, da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI), com apoio do Sistema de Informação da Pessoa Idosa (SIPI). A AMPI é instrumento de estratificação de risco e de organização do cuidado na atenção primária, e sua implantação nas oito unidades de Estratégia Saúde da Família do município é ação estruturante do Eixo 2 deste Plano, pois produz simultaneamente cuidado qualificado e dados sobre a população idosa.

O planejamento estadual anterior está registrado no 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (2020–2023), e o processo de construção do novo plano estadual incluiu consulta pública conduzida pela Secretaria de Estado da Justiça e pelo Conselho Estadual. O alinhamento entre o plano municipal e o plano estadual é condição de eficiência na captação de recursos e na pactuação regional.

Argumento-chave de financiamento: o Estado do Paraná repassa recursos do FIPAR exclusivamente a municípios que mantenham atualizado o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF). Isso significa que a existência de conselho em funcionamento, de plano municipal vigente e de fundo municipal regularmente instituído e movimentado é condição objetiva de acesso a recursos estaduais. Em 2024, o Paraná destinou R$ 25,87 milhões a ações voltadas às pessoas idosas, contemplando 159 entidades em 132 municípios, também por meio dos programas Cuida Mais Paraná e Viaja+60. A aprovação deste Plano é, portanto, requisito direto para a sustentabilidade financeira da política municipal.

Registra-se, por fim, o Disque Idoso Paraná (0800 141 0001), canal estadual de denúncias e orientações, cuja divulgação permanente integra as ações deste Plano ao lado do Disque 100.

3.7 Marco municipal

No âmbito municipal, a Lei nº 1.292, de 24 de março de 2008, é a norma estruturante da política: criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevendo dotação equivalente a meio por cento (0,5%) do orçamento municipal. A existência simultânea de conselho e fundo instituídos por lei coloca o município em condição formal de regularidade, mas a efetividade depende de três fatores que este Plano enfrenta diretamente: a execução real da dotação prevista, a autonomia deliberativa do CMDPI sobre os recursos e a capacidade técnica de elaborar, executar e prestar contas de projetos.

Integram ainda o marco municipal o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2020–2023, ora substituído; a Resolução Normativa CMDPI nº 01/2025, de 10 de abril de 2025, que convocou a V Conferência Municipal; e a Resolução Normativa CMDPI nº 02/2025, que nomeou a Comissão Organizadora da Conferência, composta por dois representantes do governo e dois da sociedade civil.

Este Plano deve ser executado em articulação obrigatória com os demais instrumentos de planejamento municipal: o Plano Plurianual 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Saúde e o Plano Municipal de Educação. A ausência de articulação entre planos setoriais é uma das causas históricas de baixa execução de planos temáticos; por isso, a matriz de ações deste

documento identifica, para cada ação, o órgão responsável e a fonte de recurso, permitindo a conversão direta das metas em programas e ações orçamentárias.

Registra-se, como lacuna institucional a ser superada na vigência deste Plano, a inexistência de órgão específico de coordenação da política da pessoa idosa no organograma municipal, apontada no relatório final da V Conferência Municipal. A criação de coordenadoria, departamento ou setor equivalente é ação prevista neste Plano, por ser condição para a articulação intersetorial permanente que a política exige.

4 – DIRETRIZES DO PLANO

As diretrizes orientam a interpretação e a execução de todas as ações previstas neste Plano. Foram extraídas do cruzamento entre o marco legal, o diagnóstico municipal e as deliberações da V Conferência Municipal, e devem ser observadas por todos os órgãos executores.

1. **Institucionalizar a política.** Transformar ações isoladas e episódicas em política pública permanente, com previsão orçamentária, órgão de coordenação identificado, fluxos formalizados e monitoramento periódico.
2. **Financiar de forma estável.** Assegurar dotação específica no PPA, na LDO e na LOA, executar efetivamente o percentual previsto na Lei Municipal nº 1.292/2008 para o Fundo Municipal e diversificar fontes por meio de FIPAR, cofinanciamento federal, emendas parlamentares, parcerias e destinação de Imposto de Renda.
3. **Fortalecer o controle social.** Garantir ao CMDPI estrutura física, apoio técnico, orçamento e autonomia deliberativa sobre o Fundo Municipal, com capacitação continuada de conselheiros e ampla publicidade de suas decisões.
4. **Organizar o cuidado integral.** Implantar a Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa e a Linha de Cuidado da Pessoa Idosa em todas as unidades de Estratégia Saúde da Família, articulando atenção primária, atenção domiciliar, Centro-Dia, Centro de Convivência e serviços de acolhimento.
5. **Reconhecer e apoiar quem cuida.** Aplicar a Política Nacional de Cuidados no âmbito municipal, com mapeamento, formação e apoio psicossocial a cuidadores familiares, prevenindo a sobrecarga majoritariamente feminina e a institucionalização desnecessária.
6. **Prevenir e enfrentar a violência.** Consolidar fluxos intersetoriais entre assistência social, saúde, segurança pública, Ministério Público e Poder Judiciário, com notificação obrigatória, acolhimento qualificado, canais de

denúncia acessíveis e enfrentamento específico à negligência, principal forma de violência registrada no município.

7. **Assegurar participação e protagonismo.** Ampliar a presença das pessoas idosas nos espaços de decisão, valorizar as associações existentes, reconhecer lideranças em cada bairro e comunidade rural e promover projetos intergeracionais.
8. **Enfrentar o etarismo.** Desenvolver ações permanentes de comunicação, educação e formação profissional voltadas à desconstrução de estereótipos sobre a velhice, inclusive na linguagem institucional e nos meios de comunicação locais.
9. **Promover equidade territorial.** Priorizar os Bairros Santa Rita e Santa Mônica, o Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e as demais comunidades rurais na alocação de serviços, atividades e recursos, reconhecendo as desigualdades de acesso entre território urbano e rural.
10. **Garantir acessibilidade e mobilidade.** Adequar calçadas, praças, prédios públicos e transporte às necessidades das pessoas idosas, assegurando a gratuidade e as reservas previstas em lei.
11. **Promover inclusão digital protetiva.** Ofertar letramento digital associado à prevenção de golpes financeiros e à defesa do consumidor idoso.
12. **Planejar com dados.** Produzir, atualizar e publicar dados desagregados sobre a população idosa do município, superando a dependência de informações censitárias defasadas e mantendo atualizados os campos que dependem de registros administrativos municipais.
13. **5 – MARCO SITUACIONAL**

O marco situacional descreve a realidade sobre a qual este Plano incide: o perfil do município, a situação da população idosa, a rede de serviços existente, o padrão da violência registrada, as organizações da sociedade civil atuantes, os territórios prioritários e as lacunas de gestão. Adota-se aqui um critério de honestidade metodológica: os dados confirmados são apresentados com sua fonte; os dados ainda não apurados são expressamente sinalizados como pendentes de levantamento em registros administrativos, e não substituídos por estimativas sem base documental.

5.1 Perfil do município

Capitão Leônidas Marques é município do Oeste do Paraná, na região de Cascavel, com população de 14.648 habitantes conforme o Censo Demográfico de

2022, segundo o IBGE Cidades. Compõem o território a sede urbana, o Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e um conjunto de comunidades rurais, configuração que exige políticas capazes de operar simultaneamente em contexto urbano e rural.

A comparação com os dados utilizados no Plano Municipal 2020–2023 é reveladora. Aquele documento baseou-se em população estimada de 14.970 habitantes para 2013 (IBGE/IPARDES). O Censo 2022 apurou 14.648 habitantes, ou seja, uma leve redução no total populacional. Em um cenário de população total estável ou em ligeira retração acompanhado de crescimento nacional expressivo da população idosa, a hipótese técnica mais consistente é a de aumento da proporção de pessoas idosas no município, o que reforça a urgência das ações previstas neste Plano. O dado oficial confirma a hipótese: a população idosa passou de 1.886 pessoas (12,59%), base utilizada no plano anterior, para 2.778 pessoas (18,97%) no Censo 2022.

Os indicadores socioeconômicos disponíveis no plano anterior, embora defasados, ainda oferecem parâmetro histórico útil e são apresentados a seguir exclusivamente como série histórica.

Quadro 1 – Série histórica de indicadores municipais (base do Plano 2020–2023)

Indicador	Valor	Fonte / ano
População total	14.970 habitantes	IBGE/IPARDES, 2013
População por sexo	7.474 homens / 7.496 mulheres	IBGE, 2010
Pessoas idosas (60+)	1.886 (12,59% da população)	Plano Municipal 2020–2023
Pessoas idosas por sexo	940 homens / 946 mulheres	Plano Municipal 2020–2023
Índice de idosos	36,18%	IPARDES
Taxa de envelhecimento	8,58%	IPARDES
IDH-M	0,716	Plano Municipal 2020–2023
IDH Renda	0,712	Plano Municipal 2020–2023
Índice de Gini	0,4615	Plano Municipal 2020–2023

Indicador	Valor	Fonte / ano
Taxa de pobreza	33,18	Plano Municipal 2020–2023
Índice de exclusão social	0,475	Plano Municipal 2020–2023
PIB per capita	R$ 32.978	IBGE, 2010
População economicamente ativa	8.460 pessoas	IBGE, 2010
Grau de urbanização	76,75%	Plano Municipal 2020–2023
Famílias em situação de pobreza	1.409 famílias / 5.270 pessoas	IPARDES, 2012/2013
População total	14.648 habitantes	IBGE, Censo 2022

Fonte: Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2020–2023 e IBGE Cidades (Censo 2022). Os indicadores anteriores a 2022 são apresentados apenas como série histórica e não devem ser utilizados como linha de base para as metas deste Plano.

A leitura do quadro deixa evidente o problema que este Plano corrige: a política municipal vinha sendo planejada com base em dados demográficos de 2010 e 2013 e em indicadores sociais da mesma década. Nenhum planejamento quadrienal para o período 2026–2029 pode sustentar-se nessa base. Por isso, a primeira ação transversal deste Plano é a atualização do diagnóstico com dados do Censo 2022 e de registros administrativos municipais.

5.2 Perfil da população idosa

No plano nacional, o Censo 2022 apurou 32.113.490 pessoas com 60 anos ou mais, correspondendo a 15,6% da população brasileira, contra 10,8% em 2010 crescimento de aproximadamente 56% em doze anos, sendo 55,7% mulheres. Esse é o pano de fundo demográfico obrigatório para a leitura da realidade municipal.

Para Capitão Leônidas Marques, o Censo 2022 apurou os seguintes dados sobre a população idosa, extraídos da Tabela 9514 do SIDRA/IBGE:

- Pessoas idosas (60 anos ou mais) residentes no município – Censo 2022: 2.778 pessoas.
- Proporção de pessoas idosas na população municipal – Censo 2022: 18,97%

- Distribuição por sexo: mulheres idosas: 1.456 (52,41%).
- Homens idosos: 1.322 (47,59%).
- Distribuição por faixa etária: 60 a 69 anos: 1.488 pessoas (53,56%).
- 70 a 79 anos: 903 pessoas (32,51%).
- 80 anos ou mais: 387 pessoas (13,93%).
- Distribuição por situação de domicílio: o Censo 2022 não publica, em nível municipal, o cruzamento entre idade e situação do domicílio. Para o conjunto da população, 11.943 pessoas (81,53%) residem em área urbana e 2.705 (18,47%) em área rural.
- A distribuição urbano-rural das pessoas idosas será apurada pelo CMDPI a partir dos registros administrativos municipais (CadÚnico, cadastros da atenção primária e AMPI) e incorporada na primeira revisão anual.
- Índice de envelhecimento: 95,86 pessoas de 60 anos ou mais para cada 100 crianças e adolescentes de 0 a 14 anos (2.778 para 2.898).
- Razão de dependência dos idosos: 30,96 pessoas idosas para cada 100 pessoas de 15 a 59 anos (2.778 para 8.972).

Além dos dados censitários, o Plano utiliza como referência de trabalho os registros administrativos municipais descritos na seção seguinte. As metas quantitativas expressas na matriz de ações que dependam de registros administrativos deverão ser recalibradas pelo CMDPI na primeira revisão anual, à medida que esses registros forem consolidados.

Do ponto de vista qualitativo, o processo conferencial de 2025 permitiu identificar características relevantes da população idosa local: forte vínculo associativo, com mais de quinhentas pessoas filiadas às duas associações existentes; participação expressiva em atividades de convivência, dança, caminhada e jogos; presença significativa no meio rural e no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu; e demanda crescente por letramento digital, apoio no cuidado domiciliar e proteção contra fraudes financeiras.

5.3 Rede de garantia de direitos

A rede municipal de atendimento à pessoa idosa é composta por equipamentos públicos de assistência social e saúde, por serviços de convivência, por unidades habitacionais específicas e por duas entidades não governamentais. Os números a

seguir correspondem aos registros disponíveis e devem ser atualizados anualmente pelo CMDPI.

5.3.1 Proteção Social Básica

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da política de assistência social no município. Em 2019, atendeu 346 pessoas idosas. Executa o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com encontros mensais destinados às pessoas idosas, o Programa Família Paranaense, o Programa Bolsa Família, a orientação e o encaminhamento para o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a concessão de benefícios eventuais.

O BPC é benefício de grande impacto na renda das famílias com pessoas idosas: 175 pessoas idosas figuram como beneficiárias, encaminhadas e acompanhadas pelo CRAS. Considerando o padrão de renda do município e os indicadores históricos de pobreza, a ampliação do acesso ao BPC inclusive por meio de busca ativa e apoio na regularização documental e cadastral permanece pauta relevante.

Os Condomínios da Terceira Idade constituem experiência habitacional específica: duas unidades habitacionais, compostas por quarto, banheiro e cozinha, destinadas a pessoas idosas sem moradia e em situação de vulnerabilidade, atendendo 20 pessoas idosas, com acompanhamento de assistente social e psicólogo. A experiência é positiva, mas insuficiente diante da demanda por moradia digna, o que fundamenta a deliberação de alteração dos critérios do aluguel social para incluir expressamente as pessoas idosas.

O Centro de Convivência da Pessoa Idosa é referência citada no relatório da V Conferência e ponto de apoio das atividades coletivas. Sua ampliação e a implantação de Centro-Dia constam entre as deliberações do Eixo 2.

5.3.2 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial é executada na própria sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e não em equipamento próprio do tipo CREAS, com equipe composta por assistente social (30 horas semanais) e psicólogo (20 horas semanais), responsável pelo PAEFI, pelo acompanhamento de medidas

socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida. Em 2019, 22 pessoas idosas foram atendidas de forma sistemática.

Essa configuração revela duas fragilidades estruturais: a ausência de equipamento específico de proteção social especial e a insuficiência de carga horária técnica para atender simultaneamente crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas em situação de violação de direitos. A reestruturação da equipe técnica e do espaço físico dos serviços deliberação 3.4 da V Conferência responde diretamente a esse diagnóstico.

5.3.3 Saúde

O município conta com oito unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF): Alto Alegre do Iguaçu, Bom Jesus, Pedro Dallabrida, Baixada, Primavera, Santa Mônica, Santa Rita e Central, que atendiam 4.084 famílias conforme levantamento de 2018. A capilaridade da atenção primária é o principal ativo do município para organizar o cuidado à pessoa idosa, pois permite implantar a Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI) e a Linha de Cuidado da Pessoa Idosa em todo o território, com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde.

Registra-se, como advertência metodológica, a inconsistência numérica presente no Plano 2020–2023, que afirmava que das 4.084 famílias acompanhadas pelas ESF "2.634 são idosos", número incompatível com o total de 1.886 pessoas idosas informado no mesmo documento. A inconsistência é aqui explicitada para não ser reproduzida e para justificar a exigência de que os dados da atenção primária sejam extraídos diretamente dos sistemas de informação e validados antes de compor a linha de base.

5.3.4 Educação, cultura, esporte e lazer

No campo da educação, o município oferta Educação de Jovens e Adultos (EJA) com turmas de 1ª a 4ª série, alternativa relevante para pessoas idosas não alfabetizadas ou com escolaridade interrompida. A ampliação dessa oferta e sua articulação com o letramento digital são temas das ações do Eixo 4.

Em esporte e lazer, realizam-se atividades físicas e lúdicas em parceria com as Associações da Terceira Idade, alcançando aproximadamente 70 pessoas idosas; os Jogos da Terceira Idade / JAMs, com cerca de 150 participantes; e a Caminhada da

Terceira Idade, em parceria com o SOS Clubes da Terceira Idade, realizada no Dia da Pessoa Idosa, com cerca de 150 participantes. O relatório da V Conferência menciona ainda a oferta de Pilates. Essas atividades constituem base concreta sobre a qual ampliar a política de envelhecimento ativo.

Quadro 2 – Síntese da rede de atendimento à pessoa idosa

Serviço / equipamento	Descrição	Cobertura registrada
CRAS	PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (encontros mensais), Família Paranaense, Bolsa Família, orientação sobre BPC, benefícios eventuais	346 pessoas idosas atendidas (2019)
BPC	Benefício de Prestação Continuada, com encaminhamento e acompanhamento pelo CRAS	175 pessoas idosas beneficiárias
Condomínios da Terceira Idade	2 unidades habitacionais (quarto, banheiro e cozinha) para pessoas idosas sem moradia, com acompanhamento de assistente social e psicólogo	20 pessoas idosas
Proteção Social Especial	Executada na sede da SEMAS; PAEFI, PSC e Liberdade Assistida; assistente social 30h e psicólogo 20h	22 pessoas idosas acompanhadas sistematicamente (2019)
Centro de Convivência da Pessoa Idosa	Atividades coletivas de convivência; ampliação prevista neste Plano	aproximadamente 50 pessoas idosas
Estratégia Saúde da Família	8 unidades: Alto Alegre do Iguaçu, Bom Jesus, Pedro Dallabrida, Baixada, Primavera, Santa Mônica, Santa Rita e Central	4.084 famílias (2018)
Educação de Jovens e Adultos	Turmas de 1ª a 4ª série	Matrículas de pessoas idosas na EJA: 01 aluno.
Esporte e lazer	Atividades físicas e lúdicas com as associações; Pilates	aproximadamente 70 pessoas idosas
Jogos da Terceira Idade / JAMs	Competições e atividades esportivas adaptadas	aproximadamente 150 participantes
Caminhada da Terceira Idade	Realizada no Dia da Pessoa Idosa, em parceria com o SOS Clubes da Terceira Idade	aproximadamente 150 participantes

Serviço / equipamento	Descrição	Cobertura registrada
Canais de denúncia	Divulgação do Disque 100 e do Disque Idoso Paraná (0800 141 0001)	divulgação permanente

Fonte: Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2020–2023, registros da SEMAS e relatório final da V Conferência Municipal (2025). Dados a serem atualizados anualmente pelo CMDPI.

5.4 Violência contra a pessoa idosa

A violência contra a pessoa idosa é um fenômeno subnotificado e multiforme. No município, os registros da Proteção Social Especial indicam que, em 2019, a forma de violência mais registrada foi a negligência. Foram também registradas: autonegligência, violência psicológica, exploração financeira, situações associadas à dependência química e abuso sexual.

O predomínio da negligência tem implicações diretas para o desenho da política. Diferentemente da violência física, a negligência raramente chega ao sistema de proteção por denúncia da própria vítima: ela é identificada por profissionais que frequentam o domicílio agentes comunitários de saúde, equipes de ESF, técnicos do CRAS ou por vizinhos e lideranças comunitárias. Isso significa que o enfrentamento eficaz depende menos de campanhas genéricas e mais de três elementos: capacidade de identificação precoce pelas equipes de campo, fluxo intersetorial claro que evite a peregrinação institucional da vítima, e oferta de apoio às famílias cuidadoras, cuja sobrecarga é causa frequente de negligência.

A autonegligência, por sua vez, exige abordagem cuidadosa, que respeite a autonomia da pessoa idosa sem abandonar o dever de proteção, o que requer capacitação específica das equipes e articulação com o Ministério Público e a Defensoria Pública. A exploração financeira relaciona-se diretamente aos temas de letramento digital, defesa do consumidor e proteção contra fraudes e golpes, incorporados como tema emergente neste Plano.

Os dados atuais de notificação precisam ser consolidados e publicados periodicamente:

- Número de notificações de violência contra a pessoa idosa registradas no município nos últimos exercícios, por tipo: 11 casos no primeiro semestre de 2026.
- Número de casos com acompanhamento concluído e reincidência: 5 casos concluídos.

A ausência de série histórica consolidada de notificações é, em si, um diagnóstico: indica que o município ainda não dispõe de sistema de informação capaz de sustentar o planejamento e a avaliação da política de enfrentamento à violência. A construção desse sistema é uma ação prevista no Eixo 3.

5.5 Entidades não governamentais

Duas associações de pessoas idosas, dotadas de CNPJ e inscritas no CMDPI, integram formalmente a rede municipal e recebem subvenção por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Associação dos Idosos Viva a Vida sediada na Avenida Tibagi, na sede urbana, fundada em 1992, reúne 350 associados. Desenvolve atividades de dança, jogos, caminhadas, momentos religiosos, almoços comemorativos e atividades físicas.

Associação dos Idosos Vovô Feliz sediada no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, fundada em 1997, reúne 161 associados. Desenvolve dança, atividades físicas, caminhadas e jogos, e abrange também pessoas idosas dos municípios vizinhos de Boa Vista da Aparecida e Santa Lúcia, o que confere à entidade caráter regional.

Somadas, as duas associações mobilizam 511 pessoas associadas, número expressivo para um município de 14.648 habitantes e indicativo de elevado capital social. Integram ainda a vida comunitária o Clube do Vovô de Alto Alegre do Iguaçu e o Clube do Vovô de Capitão Leônidas Marques, que sediaram as duas pré-conferências de 2025.

Esse tecido associativo é o principal ativo da política municipal e deve ser tratado como parceiro estratégico, e não como beneficiário passivo. Duas consequências práticas decorrem desse reconhecimento: primeiro, a formalização das parcerias deve observar a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), com plano de trabalho, metas e prestação de contas, o que qualifica o repasse e protege tanto a administração quanto as entidades; segundo, é necessário investir na capacidade

técnica das associações para elaborar projetos e captar recursos junto ao FIPAR, a editais estaduais e federais e a doações dedutíveis do Imposto de Renda.

5.6 Territórios prioritários e envelhecimento no campo

Os Bairros Santa Rita e Santa Mônica são identificados como os territórios com maior população idosa e maior vulnerabilidade social do município 411 e 467 pessoas idosas, respectivamente, sendo também os de maior abrangência do CRAS. Essa dupla condição de concentração populacional e de concentração de vulnerabilidade justifica sua definição como territórios prioritários deste Plano, com diagnóstico específico e concentração de ações de convivência, visita domiciliar, acessibilidade e prevenção à violência.

O Distrito de Alto Alegre do Iguaçu apresenta situação distinta: dispõe de unidade de ESF própria, de associação de pessoas idosas consolidada desde 1997 e de clube comunitário ativo, mas enfrenta as limitações típicas de território distante da sede urbana quanto ao acesso a serviços especializados, transporte e atividades culturais. As comunidades rurais, por sua vez, concentram pessoas idosas que envelhecem em unidades produtivas familiares, frequentemente com filhos residentes em outros municípios, o que amplia o risco de isolamento e de dificuldades de acesso a serviços.

O envelhecimento no campo demanda respostas específicas: transporte adaptado e regular para deslocamento a consultas e atividades; visita domiciliar com periodicidade compatível com as distâncias; ações itinerantes de cultura, esporte e convivência; apoio à regularização de documentação e de benefícios previdenciários rurais; e atenção à saúde do trabalhador rural idoso, incluindo exposição a agrotóxicos, esforço físico e exposição solar.

Este Plano adota, portanto, três recortes territoriais de priorização: os Bairros Santa Rita e Santa Mônica, na sede urbana; o Distrito de Alto Alegre do Iguaçu; e as demais comunidades rurais, entre elas Bom Jesus, sem prejuízo da cobertura universal dos serviços em todo o município.

5.7 Lacunas de gestão identificadas

O relatório final da V Conferência Municipal e o diagnóstico consolidado nesta seção permitem identificar lacunas de gestão que este Plano se propõe a enfrentar:

- Inexistência de órgão específico de coordenação da política da pessoa idosa no organograma municipal, o que fragiliza a articulação intersetorial e dilui responsabilidades.
- Ausência de equipamento próprio de proteção social especial, com serviços executados na sede da SEMAS e equipe técnica de carga horária reduzida.
- Inexistência de Centro-Dia e de serviços estruturados de cuidado a pessoas idosas com dependência funcional.
- Ausência de sistema municipal de informação sobre a população idosa, com dados desatualizados e inconsistências no plano anterior.
- Fragilidade no financiamento do Fundo Municipal: o Plano Plurianual 2026–2029 destina ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa R$ 90.900,00 em 2026 e R$ 393.939,35 no quadriênio, valor equivalente a 0,077% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026 (R$ 117.574.684,00), muito abaixo do percentual de 0,5% previsto na Lei Municipal nº 1.292/2008. Os valores empenhados, liquidados e pagos nos exercícios anteriores e o saldo financeiro do Fundo devem ser informados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda no primeiro relatório semestral de execução, na forma da ação 1.3.
- Ausência de política municipal estruturada de apoio a cuidadores familiares, tema que passou a ter fundamento legal expresso com a Lei nº 15.069/2024.
- Não adesão ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, Deliberação nº 019/2026, em razão da ausência de espaço físico e de profissional disponível para acompanhamento das atividades. O Município possui adesão aos demais programas estaduais, incluindo Paraná Amigo da Pessoa Idosa, Cuida Mais Paraná e Viaja+60.
- AMPI e Linha de Cuidado da Pessoa Idosa em fase de implantação nas unidades de ESF, com os trabalhos já iniciados pelas equipes.
- Inexistência de protocolo intersetorial formalizado para atendimento de pessoas idosas em situação de violência.
- Ausência de ações sistemáticas de letramento digital e de prevenção a golpes financeiros.
- Insuficiência de acessibilidade urbana, identificada em vistoria realizada em calçadas, praças e prédios públicos, com necessidade de adequações pontuais para garantir acessibilidade e segurança das pessoas idosas.

6 – AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL 2020–2023

A elaboração de um novo plano exige a avaliação franca do plano que o antecedeu. Esta seção cumpre essa função, sem finalidade punitiva, mas com o objetivo de identificar causas de baixa efetividade e evitar sua repetição no ciclo 2026–2029.

6.1 O que foi o Plano 2020–2023

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2020–2023 foi aprovado pelo então Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) em 10 de fevereiro de 2020, tendo sido elaborado por comissão constituída em agosto de 2019. Fundamentou-se nas deliberações da IV Conferência Municipal, realizada em 2019, e no 1º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa 2015–2018.

Sua estrutura organizava-se em eixos setoriais: Eixo 1 – Promoção e Assistência Social; Eixo 2 – Saúde; Eixo 3 – Educação, Ciência e Tecnologia; Eixo 4 – Cultura, Esporte e Lazer; Eixo 5 – Moradia e Transporte; e Eixo 6 – Controle Social. Registra-se, como observação técnica, que o texto do documento menciona oito eixos, enquanto o quadro que o acompanha apresenta seis, indicando inconsistência interna de redação.

O plano anterior teve mérito relevante: organizou pela primeira vez, em documento único, a política municipal para a pessoa idosa, descreveu a rede existente e vinculou as ações às deliberações de conferência. Esse acúmulo é a base sobre a qual o presente Plano se constrói.

6.2 Fragilidades identificadas

A análise documental do Plano 2020–2023 permitiu identificar as seguintes fragilidades, aqui registradas com franqueza por serem determinantes do desenho metodológico do novo Plano:

1. **Vigência expirada e conteúdo temporalmente desatualizado.** O plano encerrou sua vigência em 2023 e permaneceu como único instrumento de planejamento vigente. Seu texto ainda descreve ações de 2017 e 2018 e mantém formulações no futuro que já se tornaram passado, como a afirmação de que "em 2018 irá organizar a IV Conferência", evidenciando redação por reaproveitamento de documentos anteriores sem revisão integral.

2. **Base demográfica defasada.** Os dados populacionais utilizados provinham do Censo IBGE de 2010 e de estimativas IPARDES de 2013, com mais de uma década de defasagem em relação ao período de execução.
3. **Nomenclatura vencida.** O documento empregava a expressão "idoso" como substantivo genérico, em desacordo com a Lei nº 14.423/2022, que substituiu o termo por "pessoa idosa" em toda a legislação federal.
4. **Inconsistência numérica não resolvida.** O plano afirmava que, das 4.084 famílias acompanhadas pelas unidades de Estratégia Saúde da Família, "2.634 são idosos", número incompatível com o total de 1.886 pessoas idosas informado no mesmo documento. A contradição, não corrigida, compromete a confiabilidade do diagnóstico e demonstra a ausência de validação de dados.
5. **Ausência de matriz de planejamento.** O plano não apresentava, para cada ação, linha de base, indicador, meta quantificada, órgão responsável, prazo e fonte de recurso. Sem esses elementos, a ação não é monitorada nem cobrável, e o plano converte-se em declaração de intenções.
6. **Marco legal incompleto em relação ao ciclo atual.** Por ser anterior a 2024, o documento não contemplava a Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024), a Lei Estadual nº 21.851/2023 e o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – instrumentos que hoje estruturam tanto o conteúdo quanto o financiamento da política.
7. **Ausência de sistema de monitoramento.** Não havia previsão de relatórios periódicos, de revisão anual, de responsáveis pelo acompanhamento nem de instrumentos de coleta, o que impossibilitou a produção de avaliação de resultados ao final da vigência.

6.3 Lições incorporadas ao Plano 2026–2029

Cada fragilidade identificada corresponde a uma decisão metodológica adotada neste Plano:

Quadro 3 – Correspondência entre fragilidades do plano anterior e correções adotadas

Fragilidade do Plano 2020–2023	Correção adotada no Plano 2026–2029
Dados demográficos de 2010/2013	Adoção do Censo 2022 como referência e identificação expressa dos campos ainda pendentes de apuração, com obrigação de atualização por resolução do CMDPI
Nomenclatura "idoso"	Uso exclusivo de "pessoa idosa" e "pessoas idosas", conforme a Lei nº 14.423/2022

Fragilidade do Plano 2020–2023	Correção adotada no Plano 2026–2029
Inconsistência numérica não resolvida	Explicitação da inconsistência e exigência de validação de dados antes da definição de linha de base
Ausência de matriz de planejamento	Quadro descritivo de ações com nove colunas: número, ação, meta, indicador, linha de base, órgão responsável, corresponsáveis, prazo e fonte de recurso
Marco legal incompleto	Incorporação da Lei nº 15.069/2024, da Lei Estadual nº 21.851/2023, do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, do Plano Estadual de Saúde 2024–2027 e dos consensos da 6ª CONADIPI
Ausência de monitoramento	Capítulo específico de monitoramento e avaliação, com matriz de indicadores, relatório semestral, revisão anual e avaliação final em 2029
Texto com referências temporais vencidas	Redação integralmente nova, com vigência expressa de 2026 a 2029 e alinhamento ao PPA 2026–2029
Financiamento não detalhado	Capítulo de financiamento com identificação de fontes: Fundo Municipal, PPA/LDO/LOA, FIPAR, cofinanciamento federal, emendas, MROSC, Lei nº 14.133/2021 e dedução de Imposto de Renda

Fonte: elaboração da Comissão de Elaboração do Plano Municipal 2026–2029, a partir da análise documental do Plano 2020–2023.

6.4 Instrumento de avaliação a ser preenchido pelo CMDPI

A avaliação documental realizada neste Plano é necessária, mas insuficiente. A avaliação de execução – isto é, o registro do que foi efetivamente realizado, parcialmente realizado ou não realizado em cada ação do Plano 2020–2023 – é competência do CMDPI e deve ser feita coletivamente, com participação da SEMAS, da Secretaria Municipal de Saúde, das demais secretarias envolvidas e das associações de pessoas idosas.

Para viabilizar esse trabalho, integra o processo de elaboração deste Plano uma planilha de avaliação do Plano Municipal 2020–2023, organizada por eixo e por ação, com campos para situação de execução (realizada, parcialmente realizada, não realizada ou sem informação), evidências, justificativa, responsável pela informação e recomendação de continuidade. A planilha deve ser preenchida em

reunião ordinária ou extraordinária do CMDPI e o seu resultado consolidado deve ser anexado a este Plano por resolução, integrando-o para todos os efeitos.

Recomenda-se que o preenchimento observe as seguintes orientações: registrar apenas informações verificáveis, indicando a fonte da evidência; não classificar como realizada ação sem comprovação documental; identificar expressamente as ações cuja não execução decorreu de ausência de previsão orçamentária; e converter em ação do novo Plano toda deliberação de 2019 que permaneça pertinente e não tenha sido cumprida.

Da avaliação de execução decorrerão, ainda, dois produtos de gestão relevantes: a atualização das linhas de base da matriz de ações deste Plano e a memória institucional da política municipal, hoje dispersa e parcialmente perdida, como demonstra a indisponibilidade do quadro de ações do plano anterior.

7 – METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A elaboração deste Plano seguiu método participativo, documental e deliberativo, organizado em cinco etapas: mobilização e realização de conferências livres; realização da V Conferência Municipal; sistematização das deliberações; análise documental e diagnóstica; e consulta pública com aprovação pelo CMDPI. A Comissão de Elaboração responsável pela condução dos trabalhos foi instituída pela Resolução Normativa CMDPI nº 03/2026, de 21 de agosto de 2026, que definiu sua composição e competências.

7.1 Convocação e mobilização

A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada pela Resolução Normativa CMDPI nº 01/2025, de 10 de abril de 2025, devidamente publicada, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e definiu o tema e os eixos do ciclo conferencial. A Resolução Normativa CMDPI nº 02/2025 nomeou a Comissão Organizadora, composta por dois representantes do governo municipal e dois representantes da sociedade civil, em observância ao princípio da paridade.

A mobilização utilizou os canais comunitários existentes associações de pessoas idosas, clubes, grupos de convivência do CRAS, unidades de Estratégia

Saúde da Família, escolas e igrejas, estratégia adequada à realidade de município de pequeno porte, na qual a comunicação interpessoal e comunitária alcança resultados superiores aos meios formais de divulgação.

7.2 Conferências livres (pré-conferências)

Foram realizadas duas conferências livres, com finalidade de ampliar a base territorial da participação e garantir que as pessoas idosas do Distrito e da sede urbana pudessem deliberar em seus próprios espaços de convivência:

- **7 de maio de 2025, às 14 horas – Clube do Vovô de Alto Alegre do Iguaçu**, alcançando pessoas idosas do Distrito e das comunidades rurais do entorno, inclusive participantes vinculados à Associação dos Idosos Vovô Feliz.
- **8 de maio de 2025, às 14 horas – Clube do Vovô de Capitão Leônidas Marques**, alcançando pessoas idosas da sede urbana, inclusive participantes vinculados à Associação dos Idosos Viva a Vida.

As conferências livres apresentaram o tema e os cinco eixos, coletaram demandas e prioridades e elegeram participantes para a etapa municipal. As contribuições produzidas nessas etapas foram encaminhadas aos grupos de trabalho da Conferência Municipal, e não descartadas, o que assegurou continuidade metodológica entre as etapas.

7.3 V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A V Conferência Municipal foi realizada em 13 de junho de 2025, das 8h30 às 17h30, na Casa da Cultura Vitor Valendolf, situada na Avenida Iguaçu nº 389, Centro, com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", o mesmo da 6ª CONADIPI.

Participaram 81 pessoas, sendo 15 representantes do governo e 66 representantes da sociedade civil, proporção que evidencia forte protagonismo social no processo. Estiveram representados o Poder Executivo, o Poder Legislativo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Convivência da Pessoa Idosa, o CRAS e o Conselho Tutelar; pela sociedade civil, o Clube da Terceira Idade, conselheiros e participantes civis.

Da plenária final resultaram 25 deliberações municipais, cinco por eixo, cada uma formulada com indicação de objetivo ("onde chegar"), providência ("o que

fazer"), prazo em meses e responsáveis. Além das deliberações de âmbito municipal, a Conferência aprovou propostas dirigidas ao Estado do Paraná e à União, registradas no capítulo de pauta de incidência deste Plano, e elegeu delegados para a 6ª Conferência Estadual.

7.4 Sistematização e conversão das deliberações em ações

A sistematização observou o princípio da fidelidade deliberativa: nenhuma deliberação foi suprimida, fundida ou substituída. Cada uma das 25 deliberações foi convertida em ação da matriz deste Plano, preservando-se seu conteúdo e sua numeração de origem por eixo, e complementando-se os elementos exigidos pela técnica de planejamento: meta quantificada, indicador, linha de base, órgão responsável, corresponsáveis, prazo e fonte de recurso.

Duas operações técnicas foram necessárias. A primeira consistiu na conversão dos prazos: as deliberações foram formuladas em meses contados a partir da Conferência (6, 9, 12 ou 18 meses) e foram traduzidas para os exercícios da vigência do Plano (2026, 2027, 2028, 2029 ou 2026–2029, quando a ação é de execução continuada). A segunda consistiu na identificação nominal dos órgãos municipais responsáveis, uma vez que várias deliberações atribuíam responsabilidade genérica a "gestores municipais e estaduais" ou aos três níveis de governo; para fins de execução, este Plano designa sempre um órgão municipal responsável e relaciona os corresponsáveis, sem prejuízo das obrigações de cofinanciamento do Estado e da União.

Adicionalmente, a Comissão de Elaboração incluiu, em cada eixo, de duas a quatro ações complementares, destinadas a cobrir temas emergentes identificados no diagnóstico municipal, nos consensos do processo conferencial nacional e no marco legal aprovado após a IV Conferência. Essas ações complementares recebem numeração subsequente à das deliberações (por exemplo, 1.6 a 1.9) e estão expressamente identificadas como tal, de modo a preservar a distinção entre o que foi deliberado em conferência e o que foi proposto tecnicamente. As ações complementares tratam de: apoio a cuidadores familiares e Política Nacional de Cuidados; letramento digital e prevenção a golpes financeiros; implantação da AMPI e da Linha de Cuidado nas unidades de Estratégia Saúde da Família; manutenção das adesões ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, ao Cuida Mais Paraná e

ao Viaja+60; proposta de criação de coordenadoria municipal da pessoa idosa; realização de campanha anual de destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal e análise da necessidade de revisão do percentual previsto na Lei nº 1.292/2008; diagnóstico e ações nos Bairros Santa Rita e Santa Mônica; envelhecimento no campo e no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu; acessibilidade urbana e transporte; combate ao etarismo; e inclusão produtiva, trabalho e renda para a pessoa idosa.

7.5 Análise documental e diagnóstica

Paralelamente à sistematização, foi realizada análise documental do Plano Municipal 2020–2023, do relatório final da V Conferência Municipal, das resoluções do CMDPI, dos registros administrativos da SEMAS e da Secretaria Municipal de Saúde, dos dados do Censo 2022 e do marco legal federal, estadual e municipal, incluindo a produção normativa posterior a 2020. Dessa análise resultaram o marco referencial, o marco situacional e a avaliação crítica do plano anterior que integram a Parte I deste documento.

Sempre que um dado não pôde ser confirmado em fonte oficial no momento da elaboração, o campo correspondente foi expressamente identificado como pendente de apuração, com descrição do dado necessário e indicação da fonte a consultar. Essa decisão metodológica é deliberada: prefere-se um plano com lacunas explícitas e verificáveis a um plano com números não comprovados, prática que compromete o monitoramento e a credibilidade da política.

7.6 Consulta pública e aprovação

Concluída a minuta, o texto foi submetido a consulta pública, com disponibilização na sede da SEMAS, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, nas sedes das associações de pessoas idosas e nos meios digitais do município, admitidas contribuições por escrito, por formulário físico e em reunião aberta. As contribuições recebidas foram apreciadas pela Comissão de Elaboração e submetidas ao plenário do CMDPI, com registro em ata das razões de acolhimento ou não acolhimento.

Após a consulta, o Plano foi apreciado e aprovado pelo plenário do CMDPI por meio da Resolução Normativa CMDPI nº 04, de 4 de setembro de 2026, publicada

em 8 de setembro de 2026, e encaminhado ao Poder Executivo para incorporação ao PPA 2026–2029, à LDO e à LOA, e comunicado à Câmara Municipal de Vereadores, ao Conselho Estadual e à Secretaria de Estado da Justiça, para fins de comprovação de regularidade e manutenção do ARCPF.

7.7 Escuta da pessoa idosa: etapa complementar e de continuidade

Como etapa complementar e de continuidade do processo participativo, foi realizada a escuta direta da pessoa idosa. Ela é uma abordagem participativa, qualitativa e quantitativa, feita por meio de questionário estruturado com perguntas abertas e fechadas. O instrumento busca conhecer as experiências, percepções, necessidades, dificuldades e sugestões da população idosa de Capitão Leônidas Marques – PR, a partir de sua própria voz. Assim, a pessoa idosa é reconhecida como sujeito de direitos e protagonista na definição das políticas que lhe dizem respeito, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa. A escuta foi realizada em setembro de 2026, com uma amostra inicial de 10 pessoas idosas da sede urbana, do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e das comunidades rurais. Seus resultados têm caráter indicativo e devem ser ampliados nas aplicações seguintes.

A escuta abrange diferentes dimensões da vida da pessoa idosa: espaços públicos, transporte, moradia, respeito e inclusão social, participação social, comunicação e informação, serviços sociais e de saúde, cuidado e apoio. O instrumento também permite identificar o que as pessoas idosas consideram prioritário para melhorar sua qualidade de vida e o envelhecimento no município.

O questionário prevê ainda o registro das principais dificuldades relatadas, das sugestões apresentadas e de possíveis necessidades de encaminhamento à rede de serviços. Dessa forma, a escuta funciona ao mesmo tempo como ferramenta de planejamento e como meio de identificar situações que pedem acompanhamento pela rede de proteção.

As informações coletadas servem de base para atualizar o diagnóstico socioterritorial, planejar as ações da política de assistência social e construir estratégias intersetoriais de promoção de direitos, participação social e melhoria das condições de vida da população idosa. Os resultados serão sistematizados e apresentados ao CMDPI, para uso no monitoramento e na revisão anual deste Plano, conforme o capítulo 13.

8 – OBJETIVOS

8.1 Objetivo geral

Assegurar, no período de 2026 a 2029, a efetivação dos direitos das pessoas idosas residentes em Capitão Leônidas Marques, por meio de política pública municipal permanente, intersetorial, financiada e submetida ao controle social, que promova o envelhecimento ativo e saudável, o cuidado integral, a proteção contra todas as formas de violência, a participação social e o protagonismo das pessoas idosas, com atenção prioritária às situações de vulnerabilidade e às desigualdades territoriais entre a sede urbana, o Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e as comunidades rurais.

8.2 Objetivos específicos

1. Institucionalizar a política municipal da pessoa idosa, criando órgão de coordenação no organograma municipal e assegurando articulação permanente entre as secretarias executoras e o CMDPI.
2. Garantir financiamento estável e crescente para a política, com dotação específica no PPA 2026–2029, na LDO e na LOA de cada exercício, execução efetiva do percentual do Fundo Municipal previsto na Lei nº 1.292/2008 e diversificação de fontes.
3. Fortalecer o CMDPI como instância deliberativa e permanente, com estrutura física, apoio técnico, orçamento próprio, autonomia sobre o Fundo Municipal e capacitação continuada de conselheiros.
4. Organizar o cuidado integral à saúde da pessoa idosa, implantando a Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa e a Linha de Cuidado da Pessoa Idosa nas oito unidades de Estratégia Saúde da Família e estruturando equipes multiprofissionais de apoio.
5. Estruturar e fortalecer a oferta de serviços de cuidado, convivência e participação social da pessoa idosa, ampliando e qualificando as atividades realizadas em diferentes espaços do município, implantação de Centro-Dia, qualificação dos serviços de acolhimento e programa de visita domiciliar com estratificação de risco.
6. Reconhecer e apoiar quem cuida, aplicando a Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024) no âmbito municipal, com cadastro, formação e apoio psicossocial a cuidadores familiares e acesso às bolsas do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

7. Prevenir e enfrentar a violência contra a pessoa idosa, com protocolos e fluxos intersetoriais formalizados, sistema municipal de notificação, canais de denúncia acessíveis e enfrentamento específico à negligência e à exploração financeira.
8. Ampliar o acesso à moradia digna, incluindo expressamente as pessoas idosas nos critérios do aluguel social e qualificando as alternativas habitacionais já existentes.
9. Ampliar a participação social e o protagonismo das pessoas idosas, com grupos de convivência em todos os territórios, reconhecimento de lideranças em cada bairro e comunidade rural e projetos intergeracionais nas escolas municipais.
10. Promover educação ao longo da vida, cultura, esporte e lazer, com oficinas de tecnologia, arte e geração de renda, ampliação da oferta de EJA e calendário permanente de atividades esportivas e culturais adaptadas.
11. Promover inclusão digital protetiva, com letramento digital associado à prevenção de golpes e fraudes financeiras e à defesa do consumidor idoso.
12. Assegurar acessibilidade urbana e mobilidade, com adequação de calçadas, praças, prédios públicos e transporte, e garantia das gratuidades e reservas previstas em lei.
13. Enfrentar o etarismo por meio de campanhas permanentes, formação de servidores, ações educativas e revisão da linguagem institucional.
14. Reduzir desigualdades territoriais, priorizando os Bairros Santa Rita e Santa Mônica, o Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e as demais comunidades rurais na alocação de serviços e recursos.
15. Produzir e publicar informação qualificada sobre a população idosa do município, implantando sistema municipal de informação, completando os campos que dependem de registros administrativos e mantendo painel público atualizado.
16. Monitorar e avaliar a execução do Plano, com comissão paritária de monitoramento, relatórios semestrais, revisões anuais e avaliação final em 2029.

9 – EIXOS ESTRATÉGICOS

Os eixos estratégicos deste Plano reproduzem os cinco eixos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, adotados pela V Conferência Municipal. A opção por manter a estrutura nacional tem três justificativas: assegurar rastreabilidade entre a deliberação municipal, a pauta estadual e a agenda nacional;

facilita a articulação de recursos, que são frequentemente organizados por essas mesmas linhas; e permite comparabilidade entre municípios.

1. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.
2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.
3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.
4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.
5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro.

No interior de cada eixo, as ações são atribuídas às áreas setoriais executoras, conforme a organização do art. 3º da Lei Estadual nº 11.863/1997: promoção e assistência social; saúde; educação; trabalho e previdência; habitação e urbanismo; justiça e segurança pública; cultura, esporte e lazer; ciência e tecnologia; e ações transversais. Essa arquitetura em duas camadas – deliberativa e executora – é o que permite que uma deliberação de conferência se converta em programa orçamentário com responsável identificado.

9.1 Como ler o quadro descritivo de ações

O capítulo 10 apresenta uma tabela por eixo, com as seguintes colunas:

- **Nº** – identificação da ação. As ações numeradas de 1 a 5 em cada eixo correspondem, na ordem, às cinco deliberações aprovadas na plenária final da V Conferência Municipal. As ações numeradas a partir de 6 são ações complementares propostas pela Comissão de Elaboração para cobrir temas emergentes.
- **Ação** – descrição da providência a ser executada, redigida de modo a permitir verificação objetiva de cumprimento.
- **Meta** – resultado quantificado ou verificável esperado, com referência temporal.
- **Indicador** – medida que permite acompanhar a evolução da ação; sempre que possível, indicador de produto e de resultado.
- **Linha de base — situação existente no momento da elaboração do Plano. Quando o dado não estava disponível, o campo é identificado como pendente de apuração e deve ser completado na primeira revisão anual.**

- **Órgão responsável** – órgão municipal que responde pela execução da ação e pela informação sobre seu andamento.
- **Corresponsáveis** – órgãos, entes federativos e entidades que participam da execução, do cofinanciamento, da articulação ou da fiscalização.
- **Prazo** – exercício ou exercícios da vigência em que a ação deve ser executada, resultante da conversão dos prazos em meses fixados pela Conferência.
- **Fonte de recurso** – origem prevista dos recursos, detalhada no capítulo 12.

As metas expressas em números absolutos que dependam do total de pessoas idosas do município são referenciais e devem ser recalibradas pelo CMDPI após a incorporação do dado oficial do Censo 2022, na forma da ação 5.6.

10 – QUADRO DESCRITIVO DE AÇÕES POR EIXO

Este capítulo constitui o núcleo executivo do Plano. Reúne, em cinco tabelas, o conjunto das ações a serem executadas no período 2026–2029, com metas, indicadores, linhas de base, responsáveis, prazos e fontes de recurso. As tabelas são apresentadas em páginas com orientação paisagem para acomodar as nove colunas exigidas.

10.1 Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais

O financiamento é a condição de existência material da política. Sem dotação orçamentária específica, sem execução efetiva do Fundo Municipal e sem capacidade técnica de captação, todas as demais deliberações permanecem no plano da intenção. Não por acaso, este foi o eixo que concentrou, na V Conferência Municipal, as deliberações de caráter mais estrutural: previsão orçamentária no PPA e na LOA, parcerias com o setor privado e o terceiro setor, aperfeiçoamento da gestão dos recursos, capacitação para captação e prestação de contas, e fortalecimento do próprio CMDPI.

O diagnóstico municipal revela um paradoxo a ser superado: o município dispõe, desde 2008, de lei que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e prevê dotação de meio por cento do orçamento municipal, mas não há evidência documental de que esse percentual seja integralmente dotado e executado. A existência formal do Fundo, sem execução, produz dois efeitos negativos: impede a

realização de investimentos estruturantes e enfraquece a capacidade deliberativa do Conselho, que passa a deliberar sobre recursos inexistentes.

A este eixo somam-se quatro ações complementares de caráter estratégico. A primeira institui campanha anual de incentivo à destinação de recursos de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal mediante dedução do Imposto de Renda – mecanismo previsto na legislação tributária, largamente subutilizado por municípios de pequeno porte e capaz de ampliar significativamente a capacidade de investimento sem impacto no caixa municipal. A segunda determina a revisão e a regulamentação do percentual previsto na Lei nº 1.292/2008, com estudo de impacto orçamentário, regras de execução e vedação de contingenciamento. A terceira formaliza a adesão aos programas estaduais Paraná Amigo da Pessoa Idosa, Cuida Mais Paraná e Viaja+60 e assegura a manutenção permanente do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), condição objetiva para o recebimento de repasses do FIPAR/PR. A quarta cria a coordenadoria, o departamento ou o setor municipal da pessoa idosa, suprindo a lacuna de coordenação apontada no relatório da V Conferência.

O conjunto dessas nove ações produz, ao final da vigência, uma política dotada de rubrica própria, fundo executado, conselho estruturado, órgão de coordenação instalado e acesso regular a recursos estaduais e a doações incentivadas.

Quadro 4 – Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
1.1	Incluir dotação orçamentária específica para a política da pessoa idosa no PPA 2026–2029, na LDO e na LOA de cada exercício, assegurando recursos para ações permanentes, com participação do CMDPI nas audiências e nos debates orçamentários.	PPA 2026–2029 e LOA de todos os exercícios da vigência com rubricas específicas para a política da pessoa idosa; participação do CMDPI em 100% das audiências públicas orçamentárias.	Existência de rubrica específica no PPA e na LOA (sim/não, por exercício); nº de audiências orçamentárias com participação registrada do CMDPI.	PPA 2026–2029 e LOA 2026 com unidade 10.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (ação 2.194): R$ 90.900,00 em 2026 e R$ 393.939,35 no quadriênio — 0,077% do orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	Gabinete do Prefeito; SEMAS; CMDPI; Câmara Municipal de Vereadores	2026	LOA (recursos próprios)

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
1.2	Criar e fortalecer parcerias com o setor privado e o terceiro setor para cofinanciamento de serviços, programas e ações de envelhecimento saudável e de proteção social, por meio de editais, convênios e termos de colaboração regidos pela Lei nº 13.019/2014 e pela Lei nº 14.133/2021.	Ao menos 1 edital ou chamamento público publicado por ano e no mínimo 4 parcerias formalizadas até 2029, com cronograma anual de execução e avaliação.	Nº de editais publicados por ano; nº de parcerias formalizadas e vigentes; valor total captado por meio de parcerias.	2 entidades parceiras subvencionadas (Viva a Vida e Vovô Feliz); R$ 65.300,00 de custeio no Fundo em 2026 (3.3.90.39); repasses por entidade a apurar	SEMAS	Setor Jurídico da Prefeitura; CMDPI; iniciativa privada; organizações da sociedade civil	2026–2029	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; LOA (recursos próprios)
1.3	Aperfeiçoar a gestão dos recursos públicos destinados à pessoa idosa, com planejamento participativo, transparência ativa e controle social exercido pelo CMDPI, garantindo acesso a relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal.	Relatórios de execução do Fundo Municipal apresentados ao CMDPI a cada semestre e publicados no portal da transparência; processo de planejamento participativo implantado até 2026 e revisado anualmente.	Nº de relatórios de execução apresentados e publicados por ano; percentual de recomendações do CMDPI respondidas formalmente.	Ausência de rotina formalizada de prestação de contas do Fundo ao CMDPI	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	Controladoria Interna e Ouvidoria Municipal; SEMAS; CMDPI	2026–2029	LOA (recursos próprios)

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
1.4	Capacitar gestores públicos e conselheiros municipais em captação de recursos, elaboração de projetos, execução e prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com cursos, oficinas e material de apoio.	Primeira capacitação realizada em 2026 e ao menos 2 formações por ano até 2029; no mínimo 80% dos conselheiros titulares capacitados em cada gestão.	Nº de capacitações realizadas por ano; nº e percentual de conselheiros e servidores capacitados; nº de projetos elaborados após as formações.	Nenhuma capacitação sistemática registrada sobre gestão do Fundo	SEMAS	Escola de Governo ou setor de recursos humanos; CMDPI; SEBRAE, SENAC e instituições de ensino	2026–2029	Fundo Municipal; FIPAR/PR; LOA (recursos próprios)
1.5	Fortalecer o CMDPI, assegurando espaço físico adequado, mobiliário, equipamentos, secretaria executiva, apoio técnico e orçamento próprio, com autonomia deliberativa sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal.	Espaço físico e secretaria executiva assegurados até 2026; orçamento próprio previsto na LOA de 2027 em diante; 100% das aplicações do Fundo deliberadas previamente pelo CMDPI.	Existência de espaço e equipe formalmente designados (sim/não); percentual das despesas do Fundo precedidas de deliberação do CMDPI; nº de reuniões realizadas por ano.	CMDPI funciona em espaço compartilhado na SEMAS, sem equipe técnica exclusiva	Gabinete do Prefeito	SEMAS; CMDPI; Câmara Municipal de Vereadores	2026	LOA (recursos próprios); Fundo Municipal

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
1.6	Realizar campanha anual de incentivo à destinação de recursos de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mediante dedução do Imposto de Renda, com material informativo, apoio de contadores locais e prestação pública de contas dos valores captados.	Uma campanha realizada por ano, entre setembro e dezembro, a partir de 2026; crescimento anual dos valores captados via dedução de Imposto de Renda.	Valor captado por ano via dedução de IR; nº de doadores pessoa física e jurídica; nº de peças de comunicação veiculadas.	Sem registro de captação por dedução de Imposto de Renda; PPA 2026–2029 sem previsão dessa receita no Fundo	CMDPI	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda; SEMAS; associações de pessoas idosas; sindicatos, contadores e entidades empresariais locais	2026–2029	Doações dedutíveis de Imposto de Renda ao Fundo Municipal
1.7	Revisar e regulamentar a Lei Municipal nº 1.292/2008 quanto ao percentual de 0,5% do orçamento destinado ao Fundo Municipal, avaliando sua ampliação, definindo regras de execução, movimentação e prestação de contas e vedando o contingenciamento dos recursos do Fundo.	Estudo de impacto orçamentário concluído em 2026 e projeto de lei de revisão encaminhado à Câmara até 2027; execução mínima de 90% da dotação do Fundo em cada exercício a partir de 2027.	Percentual do orçamento municipal efetivamente destinado e executado no Fundo; existência de norma de regulamentação publicada (sim/não).	Lei nº 1.292/2008 prevê 0,5% do orçamento; dotação de 2026 equivale a 0,077% — diferença de R$ 496.973,42	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	CMDPI; Setor Jurídico da Prefeitura; Gabinete do Prefeito; Câmara Municipal de Vereadores	2026 e 2027	LOA (recursos próprios)

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
1.8	Manter as adesões do município ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (Lei Estadual nº 22.189/2024, regulamentada pelo Decreto nº 12.862/2026), ao Cuida Mais Paraná e ao Viaja+60, avaliar a adesão ao Incentivo UNAPI e manter permanentemente atualizado o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) como condição de acesso aos repasses do FIPAR/PR.	Adesões estaduais mantidas em toda a vigência e adesão ao UNAPI avaliada até 2028, conforme espaço físico e equipe; ARCPF válido e atualizado em 100% do período de vigência do Plano; no mínimo 2 projetos apresentados ao FIPAR até 2029.	Nº de programas estaduais com adesão formalizada; situação do ARCPF (válido/vencido) por exercício; valor de recursos estaduais recebidos.	Adesões vigentes: Paraná Amigo, Cuida Mais Paraná e Viaja+60; sem adesão ao UNAPI, por falta de espaço físico e de profissional; ARCPF a manter atualizado	SEMAS	CMDPI; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; SEJU/PR e CEDIPI/PR	2026 e 2027	FIPAR/PR; Fundo Municipal; LOA
1.9	Criar coordenadoria, departamento ou setor municipal da pessoa idosa no organograma da Prefeitura, com atribuição de coordenar, articular intersetorialmente e monitorar a execução deste Plano, dotado de servidor responsável e orçamento próprio.	Projeto de lei ou decreto de criação encaminhado em 2026 e órgão instalado e em funcionamento até 2027, com ao menos 1 servidor designado.	Existência do órgão no organograma (sim/não); nº de servidores designados; nº de reuniões intersetoriais coordenadas por ano.	Não existe órgão específico de coordenação da política da pessoa idosa no organograma municipal	Gabinete do Prefeito	SEMAS; Secretaria Municipal de Administração; CMDPI; Câmara Municipal de Vereadores	2026 e 2027	LOA (recursos próprios)

Nota: as ações de 1 a 5 correspondem às deliberações aprovadas na plenária final da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (13/06/2025); as ações numeradas a partir de 6 são ações complementares propostas pela Comissão de Elaboração.

10.2 Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa

O eixo da saúde e do cuidado integral é aquele em que o município dispõe da melhor infraestrutura de partida e, simultaneamente, das maiores lacunas de organização. As oito unidades de Estratégia Saúde da Família, que acompanham 4.084 famílias, garantem capilaridade territorial rara em municípios brasileiros; contudo, essa capilaridade ainda não foi convertida em cuidado organizado à pessoa idosa, pois faltam instrumentos de avaliação funcional, estratificação de risco, linha de cuidado formalizada e apoio multiprofissional.

As cinco deliberações da V Conferência para este eixo enfrentam justamente essa lacuna: equipes multiprofissionais nas unidades básicas de saúde; protocolos de atendimento e encaminhamento para situações de violência, negligência e abandono; implementação de Centro-Dia e ampliação do Centro de Convivência; capacitação continuada dos profissionais da rede sobre envelhecimento, demências e cuidados paliativos; e programa de visita domiciliar e monitoramento contínuo de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou mobilidade reduzida.

As quatro ações complementares aprofundam na mesma direção. A implantação da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI) e da Linha de Cuidado da Pessoa Idosa nas oito unidades de ESF, em alinhamento ao Plano Estadual de Saúde 2024–2027, é a ação de maior potencial transformador do eixo: além de qualificar o cuidado, produz o dado que hoje falta ao município sobre a condição funcional de sua população idosa, alimentando o Sistema de Informação da Pessoa Idosa (SIPI) e permitindo priorizar quem mais precisa.

A segunda ação complementar estrutura a política municipal de apoio a cuidadores familiares, com fundamento na Lei nº 15.069/2024, especialmente em seu art. 8º, inciso II, que inclui entre o público prioritário da Política Nacional de Cuidados às pessoas idosas que necessitam de assistência para atividades básicas e instrumentais da vida diária. Reconhecer o cuidado como direito e o cuidador como sujeito de política pública tem consequência prática direta no município: a sobrecarga de quem cuida em regra, mulheres da própria família é uma das causas mais frequentes da negligência, principal forma de violência registrada localmente. Apoiar cuidadores é, portanto, também política de prevenção da violência.

A terceira ação complementar amplia a atenção à saúde no meio rural e no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, com atendimentos itinerantes, transporte sanitário programado e atenção domiciliar compatível com as distâncias. A quarta institui programa permanente de promoção do envelhecimento ativo e de prevenção de quedas, articulando práticas corporais já existentes atividades físicas com as associações, Pilates, caminhadas e Jogos da Terceira Idade a avaliação de risco de queda e orientação sobre adaptação do domicílio, em linha com a Década do Envelhecimento Saudável da OMS.

Quadro 5 – Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso

2.1	Implantar e ampliar equipes multiprofissionais de atenção à saúde da pessoa idosa vinculadas às unidades básicas de saúde, com foco em prevenção, promoção da saúde e cuidados contínuos, incluindo profissionais de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição e apoio matricial de geriatria.	Equipe multiprofissional de apoio à saúde da pessoa idosa estruturada até 2027, com cobertura das 8 unidades de Estratégia Saúde da Família; avaliação semestral da cobertura.	Nº de profissionais por categoria vinculados à atenção à pessoa idosa; nº de unidades de ESF com apoio multiprofissional; nº de atendimentos a pessoas idosas por ano.	8 unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), com 4.084 famílias acompanhadas (2018). A composição mínima das equipes é formada por médico, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em número suficiente para cobertura da população adscrita ao território de cada equipe.	Secretaria Municipal de Saúde	SEMAS; Conselho Municipal de Saúde; CMDPI; Ministério da Saúde e SESA/PR (financiamento e diretrizes)	2027	Cofinanciamento SUS (Piso da Atenção Primária); LOA; emendas parlamentares

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
2.2	Criar e implantar protocolos de atendimento e encaminhamento específicos para pessoas idosas em situação de violência, negligência ou abandono, articulando saúde, assistência social, segurança pública, Ministério Público e Poder Judiciário, com fluxo de notificação, acolhimento e acompanhamento.	Protocolo intersetorial publicado e implantado até 2026; formação das equipes a cada semestre; 100% dos casos notificados com fluxo registrado a partir de 2027.	Existência de protocolo publicado (sim/não); nº de profissionais formados por ano; percentual de casos notificados com acompanhamento registrado.	Não há protocolo intersetorial formalizado; violência mais registrada em 2019: negligência	Secretaria Municipal de Saúde	SEMAS; Polícia Militar e Polícia Civil; Ministério Público; Defensoria Pública; CMDPI; Conselho Municipal de Assistência Social	2026	Cofinanciamento SUS (Piso da Atenção Primária); LOA; emendas parlamentares

2.3	Implementar o Centro-Dia e fortalecer a oferta de atividades de convivência, cuidado e participação social da pessoa idosa, realizadas em diferentes espaços do município, com ações socioeducativas, culturais, recreativas e de promoção da autonomia e dos vínculos familiares e comunitários.	Fortalecer e ampliar, até 2028, a oferta de atividades de convivência, cuidado e participação social da pessoa idosa, realizadas atualmente em diferentes espaços do município, garantindo a continuidade e ampliação das ações existentes. Em 2027, elaborar o projeto para implantação do Centro-Dia da Pessoa Idosa e, até 2028, colocá-lo em funcionamento, com capacidade mínima de 50 vagas, visando promover a autonomia, o cuidado, a convivência e o fortalecimento dos vínculos	Nº de vagas ofertadas em Centro-Dia; nº de pessoas idosas atendidas por mês; percentual de execução física da obra ou adequação.	Existe Centro de Convivência da Pessoa Idosa; não existe Centro-Dia no município	SEMAS	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; CMDPI; Governo do Estado e União (cofinanciamento)	2026 a 2028	Cofinanciamento federal do SUAS (Bloco da Proteção Social Básica/Especial); Fundo Municipal; LOA

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
		familiares e comunitários.						

2.4	Promover capacitação continuada dos profissionais da rede de atendimento – saúde, assistência social, segurança pública, educação e cultura – sobre envelhecimento, demências, saúde mental, cuidados paliativos, direitos da pessoa idosa e enfrentamento ao etarismo.	Plano anual de formação implantado a partir de 2026, com no mínimo 2 formações por ano e 70% dos profissionais da rede capacitados até 2029.	Nº de formações realizadas por ano; nº e percentual de profissionais capacitados por área; grau de satisfação dos participantes.	**Média de aproximadamente 20 profissionais da rede envolvidos no atendimento à pessoa idosa**, incluindo profissionais das áreas de assistência social, saúde e demais setores envolvidos na atenção à população idosa, com participação em formações e capacitações realizadas ao longo dos últimos exercícios.	Secretaria Municipal de Saúde	SEMAS; Secretarias de Educação, Cultura e Segurança; instituições de ensino e escolas de governo; CMDPI	2026–2029	Cofinanciamento SUS (Piso da Atenção Primária); LOA; emendas parlamentares

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
2.5	Desenvolver programa de visita domiciliar e monitoramento contínuo de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, isolamento ou com mobilidade reduzida, com base em cadastro e critérios de risco, garantindo cuidado integral e humanizado.	Programa estruturado até 2026, com cadastro de pessoas idosas prioritárias; cobertura de 100% das pessoas idosas classificadas como de alto risco a partir de 2027, com periodicidade mínima mensal de visita.	Nº de pessoas idosas cadastradas por nível de risco; nº de visitas domiciliares realizadas por mês; percentual de cobertura das pessoas idosas de alto risco.	Visitas realizadas por Agentes Comunitários de Saúde e pelo CRAS sem programa formalizado nem estratificação de risco	Secretaria Municipal de Saúde	SEMAS (CRAS e Proteção Social Especial); Agentes Comunitários de Saúde; associações de pessoas idosas; CMDPI	2026–2029	Cofinanciamento SUS (Piso da Atenção Primária); LOA; emendas parlamentares

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
2.6	Implantar a Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI) e a Linha de Cuidado da Pessoa Idosa nas 8 unidades de Estratégia Saúde da Família, em alinhamento ao Plano Estadual de Saúde 2024–2027, com registro no Sistema de Informação da Pessoa Idosa (SIPI) e estratificação de risco.	AMPI implantada em 4 unidades até 2027 e nas 8 unidades até 2028; 60% da população idosa cadastrada avaliada até 2029; Linha de Cuidado formalizada até 2027.	Nº de unidades de ESF com AMPI implantada; nº e percentual de pessoas idosas com AMPI aplicada; nº de pessoas idosas estratificadas por grau de risco.	As 8 unidades de ESF foram capacitadas e estão iniciando a implantação da AMPI e da Linha de Cuidado da Pessoa Idosa; nenhuma unidade com implantação concluída até a aprovação deste Plano	Secretaria Municipal de Saúde	SESA/PR e 10ª Regional de Saúde; Conselho Municipal de Saúde; CMDPI	2027 e 2028	Cofinanciamento SUS (Piso da Atenção Primária); LOA; emendas parlamentares

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
2.7	Estruturar política municipal de apoio a cuidadores familiares de pessoas idosas, com fundamento na Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional de Cuidados), especialmente no art. 8º, II, incluindo mapeamento e cadastro de cuidadores, formação, apoio psicossocial, grupos de suporte e articulação com as bolsas para cuidadores familiares do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.	Cadastro municipal de cuidadores familiares concluído até 2027; formação de no mínimo 60 cuidadores até 2029; grupo de apoio em funcionamento com periodicidade mensal a partir de 2027; estudo de política municipal de cuidados concluído até 2028.	Nº de cuidadores familiares cadastrados; nº de cuidadores formados; nº de encontros de grupos de apoio por ano; nº de bolsas estaduais acessadas.	Não existe política nem cadastro municipal de cuidadores familiares	SEMAS	Secretaria Municipal de Saúde; CMDPI; SEJU/PR; associações de pessoas idosas; instituições de ensino	2027 e 2028	Cofinanciamento federal do SUAS (Bloco da Proteção Social Básica/Especial); Fundo Municipal; LOA

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
2.8	Ampliar a atenção à saúde da pessoa idosa no meio rural e no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, com atendimentos itinerantes, transporte sanitário programado, atenção domiciliar com periodicidade compatível com as distâncias e ações de saúde do trabalhador rural idoso.	Cronograma de ações itinerantes implantado a partir de 2027, com no mínimo 4 ações por ano no Distrito e nas comunidades rurais; transporte sanitário programado garantido durante toda a vigência.	Nº de ações itinerantes realizadas por ano; nº de pessoas idosas rurais atendidas; tempo médio de espera para transporte sanitário.	Unidade de ESF no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, com atendimento às comunidades rurais do município por meio da rede de Atenção Primária à Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde	SEMAS; Secretaria Municipal de Agricultura; Associação dos Idosos Vovô Feliz; CMDPI	2027–2029	Cofinanciamento SUS (Piso da Atenção Primária); LOA; emendas parlamentares

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
2.9	Implantar programa permanente de promoção do envelhecimento ativo e prevenção de quedas, com práticas corporais, Pilates, caminhadas orientadas, avaliação de risco de queda e orientação sobre adaptação do domicílio, nos termos da Década do Envelhecimento Saudável (OMS 2021–2030).	Programa implantado em 2026 e mantido durante toda a vigência, com no mínimo 200 pessoas idosas participando anualmente a partir de 2027 e redução das internações por quedas.	Nº de pessoas idosas participantes por ano; nº de avaliações de risco de queda realizadas; nº de internações de pessoas idosas por queda.	Atividades físicas com aproximadamente 70 pessoas idosas em parceria com as associações; JAMs e Caminhada da Terceira Idade com cerca de 150 participantes cada	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; SEMAS; associações de pessoas idosas; CMDPI	2026–2029	Cofinanciamento SUS (Piso da Atenção Primária); LOA; emendas parlamentares

Nota: as ações de 1 a 5 correspondem às deliberações aprovadas na plenária final da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (13/06/2025); as ações numeradas a partir de 6 são ações complementares propostas pela Comissão de Elaboração.

10.3 Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa

A violência contra a pessoa idosa no município tem perfil definido: a **negligência** é a forma mais registrada, seguida de autonegligência, violência psicológica, exploração financeira, situações associadas à dependência química e abuso sexual. Esse perfil exige respostas específicas, distintas das que se aplicam a outras formas de violência interpessoal.

A negligência é, em regra, identificada por profissionais que acessam o domicílio, e não por denúncia da vítima. Isso significa que o enfrentamento depende da capacidade de identificação precoce pelas equipes de campo, da existência de fluxo intersetorial que evite a peregrinação institucional e da oferta de apoio às famílias. A exploração financeira, por sua vez, articula-se diretamente ao tema do letramento digital e da defesa do consumidor idoso. A autonegligência demanda abordagem que respeite a autonomia da pessoa idosa sem abandonar o dever de proteção, o que exige capacitação específica e articulação com o Ministério Público e a Defensoria Pública.

As cinco deliberações da V Conferência para este eixo abrangem: fortalecimento dos serviços de acolhimento institucional e familiar; alteração dos critérios do aluguel social para incluir expressamente as pessoas idosas; estabelecimento de fluxos intersetoriais de atendimento e proteção; reestruturação da equipe técnica e do espaço físico de todos os serviços existentes; e ampliação da divulgação e do acesso ao Programa Família Acolhedora para pessoas idosas.

A deliberação relativa à reestruturação dos serviços merece registro especial, pois responde a uma fragilidade estrutural documentada no diagnóstico: a Proteção Social Especial do município é executada na própria sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com assistente social de 30 horas e psicólogo de 20 horas semanais, tendo acompanhado sistematicamente 22 pessoas idosas em 2019. Essa configuração é incompatível com a complexidade dos casos de violência contra a pessoa idosa, que demandam acompanhamento prolongado, visitas domiciliares e articulação permanente com o sistema de justiça.

As três ações complementares deste eixo enfrentam lacunas identificadas no diagnóstico. A primeira implanta programa permanente de letramento digital e

prevenção a golpes e fraudes financeiras, com oficinas sobre uso seguro de celular, internet e aplicativos bancários, orientação sobre crédito consignado e articulação com o PROCON tema que integra os consensos do processo conferencial nacional. A segunda determina diagnóstico territorial e plano de ação específicos nos Bairros Santa Rita e Santa Mônica, identificados como os territórios de maior população idosa, maior vulnerabilidade social e maior abrangência do CRAS. A terceira implanta sistema municipal de registro, notificação e divulgação de dados sobre violência, integrando informações da assistência social, da vigilância em saúde, da segurança pública e dos canais Disque 100 e Disque Idoso Paraná, com publicação de boletim anual condição para que a política deixe de operar sem informação consolidada.

Quadro 6 – Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
3.1	Fortalecer os serviços de acolhimento institucional e familiar para pessoas idosas vítimas de violência ou abandono, com diagnóstico das estruturas existentes, qualificação de equipes multiprofissionais, adequação dos espaços e protocolos humanizados, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Diagnóstico das estruturas concluído em 2026; plano de reestruturação iniciado em 2027 com metas anuais; 100% das equipes de acolhimento capacitadas até 2028.	Nº de vagas de acolhimento disponíveis para pessoas idosas; percentual de execução do plano de reestruturação; nº de profissionais capacitados.	O Município conta com possibilidade de referência regional para acolhimento de pessoas idosas, com instituições localizadas em municípios como Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu. A capacidade de vagas deverá ser atualizada conforme levantamento junto às instituições e à rede regional.	SEMAS	Secretaria Municipal de Saúde; Governo do Estado e União (cofinanciamento); CMDPI; Conselho Municipal de Assistência Social	2026 e 2027	Cofinanciamento federal do SUAS (Bloco da Proteção Social Básica/Especial); Fundo Municipal; LOA

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
3.2	Alterar os critérios de concessão do aluguel social para incluir expressamente as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violação de direitos, prevendo prioridade e critérios específicos, e ampliar a oferta de moradia digna com autonomia.	Proposta de nova regulamentação elaborada e encaminhada em 2026 e aprovada até 2027; no mínimo 5 pessoas idosas beneficiadas por ano após a aprovação.	Existência de norma com previsão expressa para pessoas idosas (sim/não); nº de pessoas idosas atendidas pelo aluguel social por ano; tempo médio de concessão.	Critérios atuais não preveem expressamente as pessoas idosas; 2 Condomínios da Terceira Idade com 20 pessoas idosas atendidas	SEMAS	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Câmara Municipal de Vereadores; CMDPI; Conselho Municipal de Assistência Social	2026 e 2027	LOA (recursos próprios); Fundo Municipal
3.3	Estabelecer e formalizar fluxos intersetoriais de atendimento e proteção da pessoa idosa, garantindo resposta rápida e articulada entre assistência social, saúde, segurança pública e sistema de justiça, com capacitação continuada das equipes e reuniões periódicas de rede.	Fluxos formalizados e publicados em 2026; reuniões de rede intersetorial realizadas trimestralmente a partir de 2027; tempo de resposta inicial aos casos de até 48 horas.	Existência de fluxo publicado (sim/não); nº de reuniões de rede por ano; tempo médio entre notificação e primeiro atendimento.	Articulação informal, sem fluxo documentado nem rotina de reuniões de rede	SEMAS	Secretaria Municipal de Saúde; Polícia Militar e Polícia Civil; Ministério Público; Defensoria Pública; Poder Judiciário; CMDPI	2026	Cofinanciamento federal do SUAS (Bloco da Proteção Social Básica/Especial); Fundo Municipal; LOA

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
3.4	Reestruturar a equipe técnica e o espaço físico de todos os serviços existentes voltados à pessoa idosa – Centro-Dia, instituição de acolhimento, Centro de Convivência da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência Social –, com diagnóstico das condições atuais, adequação dos espaços e ampliação das equipes com foco no cuidado humanizado e interdisciplinar.	Diagnóstico concluído em 2026; reestruturação iniciada em 2027; ampliação da carga horária técnica da Proteção Social Especial e criação de equipe de referência até 2028.	Nº de profissionais por serviço e carga horária; percentual de adequação dos espaços conforme diagnóstico; nº de pessoas idosas atendidas por serviço.	Proteção Social Especial executada na sede da SEMAS, com assistente social (30h) e psicólogo (20h); 22 pessoas idosas acompanhadas sistematicamente em 2019	SEMAS	Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Estado e União (cofinanciamento); CMDPI	2026 a 2028	Cofinanciamento federal do SUAS (Bloco da Proteção Social Básica/Especial); Fundo Municipal; LOA

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
3.5	Ampliar a divulgação e o acesso ao Programa Família Acolhedora para pessoas idosas, adaptando sua regulamentação, formando novas famílias acolhedoras e oferecendo apoio técnico e financeiro, com supervisão do sistema de justiça.	Regulamentação adaptada e campanha de divulgação realizadas em 2026; no mínimo 3 famílias acolhedoras habilitadas para pessoas idosas até 2028.	Existência de regulamentação que inclua pessoas idosas (sim/não); nº de famílias acolhedoras habilitadas; nº de pessoas idosas acolhidas em família.	Programa Família Acolhedora não contempla expressamente pessoas idosas e não há, atualmente, famílias acolhedoras habilitadas ou pessoas idosas acolhidas nessa modalidade no município.	SEMAS	Ministério Público e Poder Judiciário; Estado (apoio técnico); CMDPI; Conselho Municipal de Assistência Social	2026 e 2028	Cofinanciamento federal do SUAS (Bloco da Proteção Social Básica/Especial); Fundo Municipal; LOA

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
3.6	Implantar programa permanente de letramento digital e de prevenção a golpes e fraudes financeiras contra a pessoa idosa, com oficinas sobre uso seguro de celular, internet e aplicativos bancários, orientação sobre crédito consignado e defesa do consumidor, em articulação com o PROCON e instituições financeiras locais.	Programa implantado em 2026, com no mínimo 4 oficinas por ano e 300 pessoas idosas alcançadas até 2029; campanha anual de prevenção a golpes veiculada nos meios de comunicação locais.	Nº de oficinas realizadas por ano; nº de pessoas idosas participantes; nº de atendimentos de orientação ao consumidor idoso; nº de casos de exploração financeira notificados.	Não há ações sistemáticas de letramento digital; exploração financeira registrada entre as formas de violência em 2019	SEMAS	Secretaria Municipal de Educação; PROCON; CMDPI; instituições financeiras, sindicatos e associações de pessoas idosas	2026–2029	Fundo Municipal; FIPAR/PR; LOA (recursos próprios)

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
3.7	Realizar diagnóstico territorial e implantar plano de ação específico nos Bairros Santa Rita e Santa Mônica, identificados como os territórios de maior população idosa e maior vulnerabilidade social, com busca ativa, visitas domiciliares, grupo de convivência local, ações de acessibilidade e prevenção à violência.	Diagnóstico territorial concluído em 2026; plano de ação em execução a partir de 2027; grupo de convivência local em funcionamento com periodicidade mensal até 2027.	Nº de pessoas idosas identificadas e cadastradas no território; nº de ações executadas no bairro por ano; nº de participantes no grupo de convivência local.	Bairros Santa Mônica e Santa Rita: concentram parcela significativa da população idosa do município, com 467 e 411 pessoas idosas, respectivamente, destacando-se como territórios prioritários para ações de atenção, convivência e proteção social.	SEMAS	Secretaria Municipal de Saúde (ESF Santa Rita e Santa Mônica); Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; CMDPI; lideranças comunitárias	2026 e 2027	Cofinanciamento federal do SUAS (Bloco da Proteção Social Básica/Especial); Fundo Municipal; LOA

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
3.8	Implantar sistema municipal de registro, notificação e divulgação de dados sobre violência contra a pessoa idosa, integrando informações da assistência social, da vigilância em saúde, da segurança pública e dos canais Disque 100 e Disque Idoso Paraná (0800 141 0001), com publicação de boletim anual.	Sistema de registro integrado implantado até 2027; boletim anual publicado a partir de 2028; divulgação permanente dos canais de denúncia em todos os equipamentos públicos.	Nº de notificações registradas por tipo de violência e por ano; nº de boletins publicados; nº de peças de divulgação dos canais de denúncia.	Registros dispersos; em 2019 a negligência foi a violência mais registrada, seguida de autonegligência, violência psicológica, exploração financeira e abuso sexual	SEMAS	Vigilância em Saúde; Polícia Militar e Polícia Civil; Ministério Público; CMDPI	2027 e 2028	Cofinanciamento federal do SUAS (Bloco da Proteção Social Básica/Especial); Fundo Municipal; LOA

Nota: as ações de 1 a 5 correspondem às deliberações aprovadas na plenária final da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (13/06/2025); as ações numeradas a partir de 6 são ações complementares propostas pela Comissão de Elaboração.

10.4 Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices

Este é o eixo em que o município apresenta a melhor situação de partida. As duas associações de pessoas idosas reúnem 511 associados – 350 na Associação dos Idosos Viva a Vida, fundada em 1992, e 161 na Associação dos Idosos Vovô Feliz, fundada em 1997 e com abrangência regional –, número expressivo para uma população de 14.648 habitantes. Somam-se a isso os clubes do vovô na sede e no Distrito, os grupos de convivência do CRAS, os Jogos da Terceira Idade e a Caminhada da Terceira Idade, com cerca de 150 participantes cada.

A perspectiva das múltiplas velhices, presente no título do eixo, orienta o desenho das ações: não há uma única forma de envelhecer no município. Envelhece-se de modo distinto na sede urbana e na comunidade rural; com renda de aposentadoria rural ou com BPC; com família presente ou com filhos residindo em outros municípios; com escolaridade completa ou tendo interrompido os estudos na infância. Reconhecer essa diversidade implica oferecer atividades diversificadas, em horários e territórios distintos, com transporte assegurado.

As cinco deliberações do eixo tratam de: ampliação do funcionamento dos conselhos com participação ativa de pessoas idosas nas decisões; programas de integração social por meio de grupos de convivência e atividades comunitárias; oficinas e cursos de capacitação em tecnologia, arte e cultura, em parceria com cooperativas, sindicatos e associações; projetos intergeracionais junto às escolas; e programa de reconhecimento de lideranças comunitárias, com um representante em cada bairro da cidade e em cada comunidade rural.

As cinco ações complementares ampliam o alcance do eixo. A primeira trata de acessibilidade urbana e mobilidade, com vistoria e adequação de calçadas, praças, prédios públicos e pontos de embarque, garantia da gratuidade e das reservas legais no transporte coletivo e organização de transporte adaptado – sem acessibilidade, o direito à participação é apenas formal. A segunda institui campanha permanente de combate ao etarismo, incluindo a revisão da linguagem institucional para adequação à Lei nº 14.423/2022. A terceira leva ações de cultura, esporte, lazer e convivência de forma itinerante ao Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e às comunidades rurais, reconhecendo as especificidades do envelhecimento no campo.

A quarta fortalece institucionalmente as duas associações de pessoas idosas, com formalização das parcerias nos termos da Lei nº 13.019/2014, apoio à elaboração de projetos e capacitação para prestação de contas, convertendo-as de beneficiárias em coexecutoras qualificadas da política. A quinta implanta ações de inclusão produtiva, trabalho e renda para a pessoa idosa – qualificação profissional, apoio ao empreendedorismo e ao artesanato, espaços de comercialização e orientação previdenciária –, dimensão de participação cívica e emprego destacada no Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Quadro 7 – Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
4.1	Ampliar o funcionamento do CMDPI e demais conselhos afins, garantindo estrutura física e técnica, eleições democráticas e paritárias, ampla divulgação das ações e participação ativa de pessoas idosas nas reuniões e deliberações.	Estrutura assegurada e regimento revisado até 2026; ao menos 30% das cadeiras da sociedade civil ocupadas por pessoas idosas a partir de 2027; 100% das reuniões com pauta e ata publicadas.	Nº de reuniões realizadas por ano; percentual de conselheiros que são pessoas idosas; nº de atas e resoluções publicadas.	CMDPI em funcionamento, sem estrutura própria; nº de conselheiros que são pessoas idosas: 4	SEMAS	Gabinete do Prefeito; CMDPI; associações de pessoas idosas; organizações da sociedade civil	2026 e 2027	LOA (recursos próprios); Fundo Municipal

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
4.2	Estabelecer e ampliar programas de integração social – grupos de convivência, clubes de lazer, oficinas culturais e atividades esportivas e comunitárias – em espaços acessíveis e acolhedores, na sede urbana, no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e nas comunidades rurais.	Ampliação da oferta a partir de 2026, com no mínimo 5 grupos de convivência ativos até 2027 e 400 pessoas idosas participando anualmente até 2029.	Nº de grupos ativos por território; nº de pessoas idosas participantes por ano; nº de atividades realizadas por mês.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com encontros mensais; 346 pessoas idosas atendidas pelo CRAS em 2019	SEMAS	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; associações de pessoas idosas; entidades religiosas e comunitárias; CMDPI	2026–2029	Cofinanciamento federal do SUAS (Bloco da Proteção Social Básica/Especial); Fundo Municipal; LOA
4.3	Realizar oficinas e cursos de capacitação de pessoas idosas em tecnologia, arte, cultura e geração de renda, em parceria com cooperativas, sindicatos, universidades e associações, promovendo protagonismo e educação ao longo da vida, incluindo a ampliação da oferta de EJA.	Parcerias articuladas em 2026 e oficinas iniciadas em 2027, com no mínimo 6 turmas realizadas por ano e 200 pessoas idosas certificadas até 2029.	Nº de turmas e oficinas ofertadas por ano; nº de pessoas idosas participantes e certificadas; nº de parcerias firmadas.	EJA com turmas de 1ª a 4ª série, contando atualmente com 01 pessoa idosa matriculada.	Secretaria Municipal de Educação	Secretarias de Cultura e de Assistência Social; instituições de ensino, sindicatos e cooperativas; CMDPI	2026 e 2027	Fundo Municipal; FIPAR/PR; LOA (recursos próprios)

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
4.4	Incentivar projetos intergeracionais que promovam a troca de experiências entre pessoas idosas e crianças, adolescentes e jovens, criando programa permanente junto às escolas municipais, com rodas de conversa, oficinas de memória e registro da história local.	Projeto-piloto implantado em 2 escolas até 2027 e expansão para 100% das escolas municipais até 2029; no mínimo 2 atividades por ano em cada escola participante.	Nº de escolas com projeto implantado; nº de pessoas idosas e de estudantes participantes; nº de atividades realizadas por ano.	Não há programa intergeracional formalizado nas escolas municipais	Secretaria Municipal de Educação	SEMAS; escolas municipais; CRAS; associações de pessoas idosas; CMDPI	2027 e 2029	LOA (recursos próprios); Fundo Municipal

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
4.5	Implementar programa de reconhecimento e formação de lideranças comunitárias entre a população idosa, com identificação de ao menos um representante em cada bairro da sede urbana e em cada comunidade rural, promovendo sua atuação junto ao poder público.	Mapeamento e regulamentação do programa concluídos em 2026; representantes identificados e formados em 100% dos bairros e comunidades rurais até 2027.	Nº de bairros e comunidades com representante identificado; nº de lideranças formadas; nº de encontros de lideranças realizados por ano.	Não existe programa de reconhecimento de lideranças idosas. O município possui aproximadamente **16 bairros** e diversas **comunidades e localidades rurais**, distribuídas na sede urbana, no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e nas comunidades rurais, entre elas Bom Jesus.	SEMAS	Gabinete do Prefeito; CMDPI; associações comunitárias e de pessoas idosas	2026 e 2027	LOA (recursos próprios); Fundo Municipal

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
4.6	Promover acessibilidade urbana e mobilidade para as pessoas idosas, com vistoria e adequação de calçadas, praças, prédios públicos e pontos de embarque, garantia da gratuidade e das reservas legais no transporte coletivo e organização de transporte adaptado para atividades e consultas.	Vistoria de acessibilidade concluída em 2026; plano de adequação com metas anuais executado de 2027 a 2029; 100% dos prédios públicos de atendimento à pessoa idosa acessíveis até 2029.	Nº de pontos vistoriados e adequados por ano; percentual de prédios públicos acessíveis; nº de pessoas idosas transportadas por mês.	A vistoria de acessibilidade realizada em calçadas, praças e prédios públicos identificou a necessidade de adequações pontuais para melhorar as condições de acesso, circulação e segurança das pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos; SEMAS; Secretaria Municipal de Saúde; CMDPI	2026 a 2029	LOA (recursos próprios); emendas parlamentares; convênios estaduais e federais

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
4.7	Implantar campanha permanente de combate ao etarismo e de valorização da pessoa idosa, com ações de comunicação, formação de servidores, atividades em escolas e no comércio local e revisão da linguagem institucional para adequação à Lei nº 14.423/2022.	Campanha lançada em 2026 e mantida durante toda a vigência, com no mínimo 3 ações anuais e revisão da linguagem em 100% dos documentos e comunicações oficiais até 2027.	Nº de ações de comunicação realizadas por ano; nº de servidores formados; percentual de documentos oficiais com linguagem adequada.	Plano 2020–2023 utilizava nomenclatura vencida; não há campanha municipal de combate ao etarismo	Gabinete do Prefeito (assessoria de comunicação)	SEMAS; Secretarias de Educação, Saúde e Cultura; CMDPI; meios de comunicação locais	2026–2029	LOA (recursos próprios); Fundo Municipal
4.8	Levar ações de cultura, esporte, lazer e convivência de forma itinerante ao Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e às comunidades rurais, reconhecendo as especificidades do envelhecimento no campo, com apoio às associações locais e transporte garantido para participação em eventos.	Calendário itinerante implantado a partir de 2026, com no mínimo 6 ações anuais no Distrito e nas comunidades rurais durante toda a vigência.	Nº de ações itinerantes por ano e por território; nº de pessoas idosas rurais participantes; nº de viagens de transporte disponibilizadas.	Associação Vovô Feliz (Alto Alegre do Iguaçu, 161 associados); Clube do Vovô de Alto Alegre do Iguaçu em funcionamento	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	SEMAS; Secretaria Municipal de Agricultura; associações de pessoas idosas; CMDPI	2026–2029	Fundo Municipal; FIPAR/PR; LOA (recursos próprios)

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
4.9	Fortalecer institucionalmente as associações de pessoas idosas do município – Associação dos Idosos Viva a Vida e Associação dos Idosos Vovô Feliz –, com formalização das parcerias por termo de colaboração ou fomento nos termos da Lei nº 13.019/2014, apoio à elaboração de projetos e capacitação para prestação de contas.	Parcerias formalizadas por instrumento do MROSC até 2026; ao menos 2 capacitações por ano para dirigentes das entidades; no mínimo 2 projetos apresentados por elas a editais estaduais ou federais até 2029.	Nº de instrumentos de parceria vigentes; nº de capacitações realizadas; nº de projetos elaborados e aprovados; nº de pessoas idosas atendidas pelas entidades.	511 pessoas associadas (350 na Viva a Vida e 161 na Vovô Feliz); entidades inscritas no CMDPI e subvencionadas pelo Fundo Municipal	SEMAS	Setor Jurídico da Prefeitura; Controladoria Interna; CMDPI; associações de pessoas idosas	2026–2029	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; LOA (recursos próprios)

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
4.10	Implantar ações de inclusão produtiva, trabalho e renda para a pessoa idosa, com qualificação profissional, apoio ao empreendedorismo e ao artesanato, espaços e feiras de comercialização, orientação previdenciária e estímulo à contratação de pessoas idosas pelo setor privado.	Programa estruturado até 2027, com no mínimo 2 turmas de qualificação por ano a partir de 2027, 60 pessoas idosas participantes até 2029 e ao menos 2 feiras anuais de comercialização a partir de 2027.	Nº de pessoas idosas qualificadas por ano; nº de feiras e espaços de comercialização realizados; nº de pessoas idosas inseridas em atividade remunerada ou empreendedora.	Oficinas de geração de renda ofertadas de forma pontual (ação 4.3); não há programa municipal de trabalho e renda voltado à pessoa idosa	SEMAS	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura; Agência do Trabalhador; SEBRAE, SENAC e demais entidades do Sistema S; sindicatos e cooperativas; CMDPI	2027–2029	Fundo Municipal; FIPAR/PR; LOA (recursos próprios)

Nota: as ações de 1 a 5 correspondem às deliberações aprovadas na plenária final da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (13/06/2025); as ações numeradas a partir de 6 são ações complementares propostas pela Comissão de Elaboração.

10.5 Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro

O quinto eixo trata da institucionalidade democrática da política. A formulação nacional do eixo é precisa ao afirmar os conselhos como política de Estado, e não de governo: instâncias permanentes, deliberativas, com composição paritária, financiamento contínuo e autonomia, cuja existência não depende da vontade da gestão de ocasião.

No município, o CMDPI existe desde 2008, tem funcionamento regular, inscreve e fiscaliza entidades, delibera sobre a subvenção às associações e conduziu, em 2025, um ciclo conferencial completo, com duas conferências livres e uma conferência municipal que

reuniu 81 participantes. Esse é um patrimônio institucional relevante. As fragilidades, por sua vez, são de estrutura e de suporte: ausência de espaço físico próprio, inexistência de secretaria executiva com servidor designado, ausência de orçamento próprio e falta de rotina formal de prestação de contas do Fundo ao Conselho.

As cinco deliberações da V Conferência para este eixo tratam de: adequação da regulamentação do CMDPI para assegurar autonomia e funcionamento; capacitações contínuas dos membros do Conselho; linha de comunicação permanente entre o Conselho e a população idosa; eventos de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e de visibilidade do trabalho dos conselhos; e criação de canal de denúncia e sugestões gerido pelo Conselho.

As três ações complementares dotam o Conselho dos instrumentos necessários ao exercício efetivo de suas competências. A primeira implanta o sistema municipal de informação sobre a população idosa, com atualização do diagnóstico a partir do Censo 2022, preenchimento dos campos que dependem de registros administrativos municipais e publicação de painel de dados de acesso público sem informação, não há controle social efetivo. A segunda institui e operacionaliza o sistema de monitoramento e avaliação deste Plano, com comissão paritária, relatórios semestrais, revisão anual e avaliação final em 2029, corrigindo a ausência de monitoramento que caracterizou o plano anterior. A terceira assegura a continuidade do ciclo participativo, com conferências livres e realização da VI Conferência Municipal no prazo legal, eleição de delegados e incorporação das novas deliberações ao planejamento municipal.

Quadro 8 – Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
5.1	Adequar a legislação do CMDPI, revisando e regulamentando a Lei Municipal nº 1.292/2008 para definir com clareza composição paritária, competências deliberativas, orçamento próprio, autonomia administrativa e regras de funcionamento do Fundo Municipal.	Minuta de revisão legal elaborada em 2026 e norma aprovada até 2027; regimento interno atualizado e publicado até 2026.	Existência de lei revisada e publicada (sim/não); existência de regimento interno atualizado (sim/não).	Lei nº 1.292/2008 em vigor, sem regulamentação complementar sobre autonomia e funcionamento do Fundo	CMDPI	Setor Jurídico da Prefeitura; Gabinete do Prefeito; Câmara Municipal de Vereadores; Ministério Público e Defensoria Pública (fiscalização da legalidade)	2026 e 2027	LOA (recursos próprios); Fundo Municipal
5.2	Promover capacitações contínuas dos membros do CMDPI sobre legislação, direitos da pessoa idosa, políticas públicas, SUAS, SUS, funcionamento de fundos e controle social, com calendário anual de formação.	Primeira capacitação realizada em 2026 e calendário anual mantido até 2029; 100% dos conselheiros empossados capacitados em até 6 meses da posse.	Nº de capacitações realizadas por ano; percentual de conselheiros capacitados; nº de horas de formação por conselheiro.	Não há calendário formal de capacitação de conselheiros	SEMAS	CMDPI; instituições de ensino; CEDIPI/PR e SEJU/PR; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	2026–2029	Fundo Municipal; FIPAR/PR; LOA (recursos próprios)

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
5.3	Estabelecer linha de comunicação permanente entre o CMDPI e a população idosa, com canais presenciais, telefônicos e digitais para consulta pública, prestação de contas, divulgação de deliberações e recebimento de demandas.	Canais implantados em 2026 e mantidos durante toda a vigência; publicação de todas as resoluções e atas em até 15 dias; ao menos 1 audiência pública anual de prestação de contas.	Nº de canais em funcionamento; nº de demandas recebidas e respondidas; nº de audiências públicas realizadas por ano.	Contato disponível por telefone (45) 3286-3321 e e-mail semas.clm@hotmail.com, sem canal estruturado de comunicação com a população idosa	CMDPI	SEMAS; assessoria de comunicação da Prefeitura; associações de pessoas idosas; rede intersetorial	2026–2029	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; LOA (recursos próprios)

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
5.4	Organizar eventos de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e de visibilidade do trabalho do Conselho, com campanhas, palestras, feiras, caminhadas e atividades culturais em datas estratégicas, especialmente em 1º de outubro, Dia Internacional da Pessoa Idosa, e em 15 de junho, Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.	No mínimo 2 eventos por ano a partir de 2026, com 300 participantes por edição do evento principal e ampla divulgação nos meios locais.	Nº de eventos realizados por ano; nº de participantes por evento; nº de inserções na mídia local.	Caminhada da Terceira Idade e Jogos da Terceira Idade realizados com cerca de 150 participantes cada	CMDPI	SEMAS; Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Educação; associações de pessoas idosas; organizações da sociedade civil	2026–2029	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; LOA (recursos próprios)
5.5	Criar e manter canal de denúncia e sugestões gerido pelo CMDPI, acessível por telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico e formulário físico, articulado ao Disque 100, ao Disque Idoso Paraná e à Ouvidoria Municipal, com fluxo de encaminhamento e retorno ao denunciante.	Canal criado em 2026, com fluxo de tratamento publicado e resposta às manifestações em até 10 dias úteis; relatório anual de manifestações publicado a partir de 2027.	Nº de manifestações recebidas por tipo; tempo médio de resposta; percentual de manifestações encaminhadas e concluídas.	Não existe canal próprio do CMDPI; divulgação do Disque 100 e do Disque Idoso Paraná	CMDPI	Ouvidoria e Controladoria Municipal; SEMAS; Ministério Público	2026	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; LOA (recursos próprios)

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
5.6	Implantar sistema municipal de informação sobre a população idosa, com atualização do diagnóstico a partir do Censo 2022 e de registros administrativos, preenchimento dos campos que dependem de registros administrativos municipais e publicação de painel de dados de acesso público.	Dados do Censo 2022 incorporados por resolução do CMDPI até 2026; 100% dos campos pendentes de apuração deste Plano completados até 2027; painel público atualizado anualmente.	Percentual de campos pendentes de apuração completados; nº de atualizações do painel por ano; existência de série histórica municipal (sim/não).	Diagnóstico do Plano 2020–2023 baseado em dados de 2010/2013, com inconsistências não resolvidas	SEMAS	CMDPI; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; IPARDES e IBGE (fontes oficiais)	2026 e 2027	LOA (recursos próprios); Fundo Municipal
5.7	Instituir e operar o sistema de monitoramento e avaliação deste Plano, com comissão de monitoramento paritária, relatório semestral de execução, revisão anual das metas, avaliação final em 2029 e publicidade de todos os produtos.	Comissão instituída em 2026; 2 relatórios semestrais publicados por ano; revisão anual aprovada por resolução; avaliação final concluída e publicada em 2029.	Nº de relatórios semestrais publicados; nº de revisões anuais aprovadas; percentual de ações do Plano com situação de execução informada.	O Plano 2020–2023 não previa sistema de monitoramento nem produziu relatórios de execução	CMDPI	SEMAS; Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda; demais secretarias executoras; Controladoria Interna	2026–2029	LOA (recursos próprios); Fundo Municipal

Nº	Ação	Meta	Indicador	Linha de base	Órgão responsável	Corresponsáveis	Prazo	Fonte de recurso
5.8	Assegurar a continuidade do ciclo participativo, com realização de conferências livres e da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no prazo legal, eleição de delegados às etapas estadual e nacional e incorporação das novas deliberações ao planejamento municipal.	No mínimo 2 conferências livres realizadas antes da etapa municipal; VI Conferência Municipal realizada conforme convocação nacional e estadual, com participação igual ou superior a 81 pessoas.	Nº de conferências livres realizadas; nº de participantes da conferência municipal; nº de delegados eleitos; nº de deliberações sistematizadas.	V Conferência Municipal realizada em 13/06/2025, com 81 participantes (15 do governo e 66 da sociedade civil) e 2 pré-conferências	CMDPI	SEMAS; Gabinete do Prefeito; associações de pessoas idosas; CEDIPI/PR	2028 e 2029	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; LOA (recursos próprios)

Nota: as ações de 1 a 5 correspondem às deliberações aprovadas na plenária final da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (13/06/2025); as ações numeradas a partir de 6 são ações complementares propostas pela Comissão de Elaboração.

11 – TEMAS EMERGENTES

Este capítulo desenvolve conceitualmente os temas que, embora presentes na matriz de ações, exigem fundamentação específica por serem novos na política municipal ou por decorrerem de normas e agendas posteriores ao plano anterior. Sua função é orientar a execução das ações correspondentes.

11.1 Cuidados e apoio a cuidadores familiares

A Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei nº 15.069/2024, altera a forma de compreender o cuidado no Brasil. Ao reconhecer o direito a ser cuidado, o direito a cuidar e o direito ao autocuidado, e ao afirmar que a garantia desse direito é dever do Estado em corresponsabilidade com famílias, setor privado e sociedade civil, a Lei retira o cuidado da esfera exclusivamente privada e o coloca como objeto de política pública. Seu art. 8º, inciso II, inclui expressamente entre o público prioritário as pessoas idosas que necessitem de assistência, apoio ou auxílio para atividades básicas e instrumentais da vida diária.

No município, o cuidado de pessoas idosas com dependência funcional é hoje exercido quase integralmente por familiares, majoritariamente mulheres, sem formação, sem apoio psicossocial, sem alternância e frequentemente sem renda própria. Essa configuração produz três consequências documentadas na literatura e coerentes com o diagnóstico local: adoecimento do cuidador, negligência involuntária decorrente de sobrecarga – e a negligência é a violência mais registrada no município – e institucionalização precoce quando a família não suporta mais a rotina de cuidado.

A resposta prevista neste Plano combina quatro medidas: mapeamento e cadastro dos cuidadores familiares; formação continuada com conteúdo prático sobre mobilização, higiene, administração de medicamentos, prevenção de quedas, comunicação com pessoas com demência e cuidados paliativos; apoio psicossocial e grupos de suporte com periodicidade mensal; e articulação com as bolsas para cuidadores familiares previstas no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Como medida de médio prazo, o Plano prevê estudo de viabilidade de política municipal de cuidados, expressamente autorizada pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 15.069/2024.

Complementarmente, a implantação de Centro-Dia cumpre função central na política de cuidados: oferece alternância ao cuidador familiar durante o dia, mantém a pessoa idosa no domicílio e na comunidade e evita a institucionalização, sendo, além de mais humanizada, alternativa de custo inferior ao acolhimento permanente.

11.2 Letramento digital e prevenção a golpes financeiros

A digitalização de serviços bancários, previdenciários e públicos transformou o acesso a direitos em uma competência técnica. Para a pessoa idosa, isso tem duas consequências opostas: amplia a autonomia de quem domina as ferramentas e produz nova forma de exclusão para quem não as domina, além de expor a população idosa a fraudes cada vez mais sofisticadas.

O diagnóstico municipal registra a exploração financeira entre as formas de violência identificadas pela Proteção Social Especial. Os consensos do processo conferencial nacional, por sua vez, colocaram o letramento digital e a prevenção a golpes financeiros entre as prioridades da agenda. A resposta adequada não é apenas ensinar o uso do celular, mas associar inclusão digital e proteção: uso seguro de aplicativos bancários, reconhecimento de tentativas de fraude por telefone e mensagem, cuidado com senhas e biometria, compreensão de contratos de crédito consignado e conhecimento dos canais de reclamação e denúncia, incluindo o PROCON, com fundamento no Código de Defesa do Consumidor.

O Plano prevê programa permanente com oficinas periódicas, turmas pequenas, material impresso em fonte ampliada, monitores capacitados – inclusive estudantes, em atividade intergeracional – e campanha anual de alerta veiculada nos meios de comunicação locais e nos equipamentos públicos.

11.3 AMPI e Linha de Cuidado da Pessoa Idosa

A Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI) é um instrumento de avaliação da capacidade funcional que permite estratificar a população idosa segundo grau de risco e organizar o cuidado de forma proporcional à necessidade. Sua adoção implica deslocamento do foco do diagnóstico de doenças para a preservação da funcionalidade, conforme a diretriz estabelecida pela Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa desde 2006.

O Plano Estadual de Saúde 2024–2027 do Paraná estabelece a implementação da Linha de Cuidado da Pessoa Idosa e a ampliação da AMPI a 64 municípios, com apoio do Sistema de Informação da Pessoa Idosa (SIPI). Para Capitão Leônidas Marques, cuja atenção primária cobre o território por meio de oito unidades de Estratégia Saúde da Família, a implantação da AMPI é ação de alto impacto e custo relativamente baixo, pois depende principalmente de capacitação das equipes, organização do processo de trabalho e registro sistemático.

No município, a Secretaria Municipal de Saúde passou a utilizar o SIPI a partir do segundo semestre de 2026. O SIPI é a plataforma digital do Estado do Paraná que reúne dados estratégicos para o monitoramento da saúde da população idosa. O sistema vem sendo usado de forma gradual para registrar e monitorar as informações de saúde da pessoa idosa. Sua consolidação, junto com a implantação da AMPI, permitirá ao município ter informações sistemáticas sobre a condição de saúde e a capacidade funcional dessa população. Essas informações vão subsidiar o planejamento intersetorial e o monitoramento deste Plano.

Os produtos esperados são: identificação das pessoas idosas frágeis e em risco de fragilização; definição de periodicidade de acompanhamento por estrato de risco; priorização das visitas domiciliares; encaminhamento qualificado para reabilitação e apoio multiprofissional; e produção do primeiro conjunto consistente de dados municipais sobre a condição funcional da população idosa, hoje inexistente.

11.4 Convivência intergeracional

A convivência intergeracional é simultaneamente estratégia de enfrentamento ao etarismo e política educacional. Pesquisas sobre discriminação por idade indicam que o preconceito se forma precocemente e se consolida na ausência de convívio; a presença sistemática de pessoas idosas em ambientes escolares reduz estereótipos, valoriza a memória local e produz benefícios para ambas as gerações – redução do isolamento e do risco de depressão entre as pessoas idosas e desenvolvimento de repertório histórico e afetivo entre crianças e adolescentes.

O Plano prevê a implantação de programa permanente junto às escolas municipais, iniciado por projeto-piloto em duas unidades e expandido gradualmente, com rodas de conversa, oficinas de memória, registro da história local, atividades de

leitura compartilhada e transmissão de saberes tradicionais, especialmente os relacionados à agricultura familiar e às práticas culturais do município.

11.5 Envelhecimento no campo e no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu

O envelhecimento rural apresenta características próprias: continuidade do trabalho produtivo em idade avançada, distâncias maiores para acesso a serviços, transporte irregular, saída dos filhos para outros municípios, maior risco de isolamento e exposição ocupacional a agrotóxicos, esforço físico e radiação solar. Ao mesmo tempo, o meio rural do município apresenta ativo relevante: a Associação dos Idosos Vovô Feliz, sediada no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu desde 1997, com 161 associados e abrangência que alcança pessoas idosas de Boa Vista da Aparecida e Santa Lúcia, além do Clube do Vovô local e de unidade própria de Estratégia Saúde da Família.

As respostas previstas combinam ações de saúde – atendimentos itinerantes, transporte sanitário programado, atenção domiciliar com periodicidade compatível com as distâncias e atenção à saúde do trabalhador rural idoso – e ações de convivência, cultura, esporte e lazer levadas de forma itinerante ao Distrito e às comunidades rurais, com transporte assegurado e apoio às associações locais. Prevê-se também o apoio à regularização documental e ao acesso a benefícios previdenciários rurais e ao BPC.

11.6 Acessibilidade, mobilidade e combate ao etarismo

A acessibilidade é condição de exercício de todos os demais direitos: sem calçadas regulares, rampas, corrimãos, bancos em praças, iluminação adequada, pontos de embarque abrigados e prédios públicos acessíveis, a pessoa idosa é impedida de circular, participar e acessar serviços, ainda que a lei lhe assegure formalmente esses direitos. O Plano prevê vistoria de acessibilidade, plano de adequação com metas anuais e priorização dos percursos entre residências, unidades de saúde, CRAS, Centro de Convivência e praças.

O etarismo, por sua vez, é a discriminação fundada na idade e opera de três formas articuladas: nas instituições, quando serviços e procedimentos são desenhados sem considerar as pessoas idosas; nas relações interpessoais, por meio de infantilização, desqualificação da opinião e paternalismo; e na dimensão

internalizada, quando a própria pessoa idosa incorpora a crença de que não é capaz ou de que não deve ocupar determinados espaços. Seu enfrentamento é reconhecido pela Organização Mundial da Saúde como uma das quatro áreas de ação da Década do Envelhecimento Saudável e tem fundamento constitucional no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal. As ações previstas incluem campanha permanente, formação de servidores, atividades educativas em escolas e no comércio local e revisão da linguagem institucional para adequação à Lei nº 14.423/2022.

12 – FINANCIAMENTO E FONTES DE RECURSOS

A execução deste Plano depende de financiamento estável, diversificado e sujeito a controle social. Este capítulo identifica as fontes disponíveis, as condições de acesso a cada uma e as providências necessárias para sua efetiva utilização.

12.1 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi criado pela Lei Municipal nº 1.292, de 24 de março de 2008, que prevê dotação equivalente a meio por cento (0,5%) do orçamento municipal. O Fundo é o instrumento por excelência de financiamento das ações deste Plano, especialmente das ações de capacitação, comunicação, eventos, apoio às entidades e projetos de convivência.

Três providências são indispensáveis. Primeira: a dotação prevista em lei deve ser efetivamente consignada na LOA e executada, com registro em ata das deliberações do CMDPI sobre sua aplicação. Segunda: deve ser editada norma de regulamentação do Fundo, disciplinando movimentação, ordenação de despesa, prestação de contas e vedação de contingenciamento, conforme a ação 1.7. Terceira: a execução deve ser objeto de relatório semestral apresentado ao CMDPI e publicado no portal da transparência.

- Situação atual da dotação: o PPA 2026–2029 prevê para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa R$ 90.900,00 em 2026, R$ 95.717,70 em 2027, R$ 100.886,45 em 2028 e R$ 106.435,20 em 2029, totalizando R$ 393.939,35 no quadriênio, integralmente com recursos ordinários, conforme detalhado na seção 12.9.
- Execução e saldo financeiro: os valores empenhados, liquidados e pagos, bem como o saldo financeiro disponível no Fundo, serão informados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda ao CMDPI no primeiro relatório semestral de execução previsto na ação 1.3, passando a integrar as revisões anuais deste Plano.

12.2 Instrumentos de planejamento orçamentário: PPA, LDO e LOA

Nenhuma ação deste Plano será executada se não estiver traduzida em programa, ação e dotação orçamentária. Por isso, a primeira ação da matriz determina a inclusão de rubricas específicas para a política da pessoa idosa no Plano Plurianual 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei

Orçamentária Anual de cada exercício, com participação do CMDPI nas audiências públicas orçamentárias.

Recomenda-se que a conversão seja feita da seguinte forma: as ações de caráter continuado – visita domiciliar, grupos de convivência, atividades esportivas, campanhas – integrem programas de manutenção e sejam previstas em todos os exercícios; as ações de investimento Centro-Dia, adequação de espaços, acessibilidade urbana, aquisição de veículo adaptado sejam previstas como projetos, com cronograma físico-financeiro plurianual; e as ações de gestão coordenadoria municipal, sistema de informação, monitoramento integrem a estrutura administrativa permanente.

12.3 Cofinanciamento estadual: FIPAR e programas do Paraná

O Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR), criado pela Lei nº 16.732/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 9.118/2010, com regras de captação, destinação e aplicação definidas pela Resolução nº 04/2013-CEDI/PR, é a principal via de cofinanciamento estadual. O acesso a esses recursos está condicionado à manutenção do **Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF)** atualizado exigência que torna a aprovação deste Plano requisito direto de sustentabilidade financeira da política municipal.

O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, aprovado em novembro de 2024, prevê cofinanciamento por transferência automática do FIPAR aos Fundos Municipais conforme as prioridades do Plano Estadual, além de apoio técnico e de bolsas para pessoas idosas em vulnerabilidade e para cuidadores familiares. Somam-se a ele os programas Cuida Mais Paraná e Viaja+60. Em 2024, o Estado destinou R$ 25,87 milhões a ações voltadas às pessoas idosas, contemplando 159 entidades em 132 municípios, o que demonstra a materialidade dessa fonte para municípios organizados.

- Providências: formalizar a adesão aos programas estaduais (ação 1.8); manter o ARCPF atualizado; capacitar equipe para elaboração de projetos; e apresentar ao menos dois projetos ao FIPAR até 2029.

12.4 Cofinanciamento federal

O cofinanciamento federal alcança este Plano por duas vias principais. Na assistência social, os recursos do Sistema Único de Assistência Social são transferidos de forma regular e automática do Fundo Nacional para o Fundo Municipal de Assistência Social, organizados em blocos de financiamento da proteção social básica e da proteção social especial, e sustentam serviços tipificados que atendem pessoas idosas, como o PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o serviço de proteção social básica no domicílio, o PAEFI, o Centro-Dia e os serviços de acolhimento. Na saúde, os recursos federais destinados à atenção primária e à atenção especializada sustentam as equipes de Estratégia Saúde da Família, a atenção domiciliar e as ações previstas no eixo do cuidado integral.

Recomenda-se, ainda, o acompanhamento sistemático de editais e programas do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Ministério da Saúde voltados à população idosa, bem como do Plano Nacional de Cuidados, decorrente da Lei nº 15.069/2024.

12.5 Emendas parlamentares e convênios

Emendas parlamentares individuais e de bancada, estaduais e federais, constituem fonte relevante para ações de investimento, particularmente para a implantação do Centro-Dia, para adequações de acessibilidade e para a aquisição de veículo adaptado ao transporte de pessoas idosas. Para viabilizá-las, é necessário manter projetos técnicos previamente elaborados, com planilhas orçamentárias e projetos básicos aptos a receber indicação de recursos, evitando a perda de oportunidades por ausência de projeto.

12.6 Parcerias com organizações da sociedade civil – MROSC

As parcerias com as associações de pessoas idosas e demais organizações da sociedade civil devem observar a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, precedidos, quando cabível, de chamamento público, com plano de trabalho, metas, cronograma de desembolso, monitoramento e prestação de contas.

A adoção do MROSC produz três benefícios: qualifica o repasse, vinculando-o a metas verificáveis; protege juridicamente a administração e as entidades; e amplia a capacidade institucional das associações, que passam a operar com planejamento e prestação de contas formalizados. Para tanto, o Plano prevê capacitação específica dos dirigentes das entidades (ação 4.9).

12.7 Contratações públicas – Lei nº 14.133/2021

As contratações de bens, serviços, obras e reformas necessárias à execução deste Plano adequação de espaços, acessibilidade, aquisição de equipamentos, contratação de formações devem observar a Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se a inclusão, nos termos de referência, de exigências de acessibilidade e de adequação às necessidades das pessoas idosas, bem como o planejamento anual das contratações no plano de contratações da Prefeitura, de modo a evitar descontinuidades das ações continuadas.

12.8 Doações com dedução de Imposto de Renda

Pessoas físicas e jurídicas podem destinar parte do imposto devido aos fundos dos direitos da pessoa idosa, na forma da legislação tributária federal. Trata-se de fonte subutilizada em municípios de pequeno porte, cuja exploração depende essencialmente de organização e comunicação: cadastro atualizado do Fundo, conta bancária específica, emissão de recibos, articulação com escritórios de contabilidade e entidades empresariais locais e campanha anual concentrada no segundo semestre.

A ação 1.6 institui essa campanha em caráter permanente, com prestação pública de contas dos valores captados e das ações financiadas, o que amplia a confiança dos doadores e cria ciclo virtuoso de captação.

12.9 Programação orçamentária do Fundo Municipal no PPA 2026–2029

A política municipal da pessoa idosa já dispõe de unidade orçamentária própria no Plano Plurianual 2026–2029: órgão 10.000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, unidade 10.004 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ação 2.194 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, funcional programática 08.241.1032, com fonte 1.500 Recursos Ordinários. O quadro a seguir

reproduz a programação das despesas aprovada para o quadriênio, por natureza da despesa.

Quadro 9 – Programação de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no PPA 2026–2029 (em R$)

Natureza da despesa	2026	2027	2028	2029	Total 2026–2029
3.3.90.30 – Material de consumo	14.200,00	14.952,60	15.760,04	16.626,84	61.539,48
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.200,00	1.263,60	1.331,83	1.405,08	5.200,51
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	65.300,00	68.760,90	72.473,99	76.460,06	282.994,95
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	900,00	947,70	998,88	1.053,82	3.900,40
3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.300,00	2.421,90	2.552,68	2.693,08	9.967,66
4.4.90.51 – Obras e instalações	2.000,00	2.106,00	2.219,72	2.341,80	8.667,52
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.000,00	5.265,00	5.549,31	5.854,52	21.668,83
Total do Fundo Municipal	90.900,00	95.717,70	100.886,45	106.435,20	393.939,35

Fonte: Município de Capitão Leônidas Marques, Plano Plurianual 2026–2029 – Planejamento das Despesas, órgão 10.000, unidade 10.004, ação 2.194 (08.241.1032), fonte 1.500 – Recursos Ordinários.

Três características dessa programação devem ser registradas, por orientarem a execução deste Plano. Primeira: 71,8% do total do quadriênio (R$ 282.994,95) concentram-se na natureza 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, rubrica adequada à contratação de formações, oficinas, eventos e parcerias, mas que deve ser executada com plano de contratações anual, sob pena de perda do exercício. Segunda: apenas 7,7% do total (R$ 30.336,35, somadas obras e instalações e equipamentos e material permanente) destinam-se a investimento, montante insuficiente para a implantação do Centro-Dia prevista na ação 2.3 e para as adequações de acessibilidade da ação 4.6, o que torna indispensável a captação de emendas parlamentares e de recursos do FIPAR/PR. Terceira: a totalidade dos

recursos programados provém de recursos ordinários do Tesouro Municipal, sem previsão de ingressos oriundos do FIPAR/PR, de convênios ou de doações dedutíveis do Imposto de Renda — confirmação orçamentária da necessidade das ações 1.6 e 1.8.

A comparação entre a dotação programada e o percentual previsto na Lei Municipal nº 1.292/2008 é o dado central do diagnóstico financeiro deste Plano.

Quadro 10 – Dotação do Fundo Municipal e parâmetro legal de 0,5% do orçamento municipal

Exercício	Dotação do Fundo no PPA (R$)	Despesa fixada no orçamento municipal (R$)	Dotação do Fundo em % do orçamento	Parâmetro de 0,5% da Lei nº 1.292/2008 (R$)	Diferença (R$)
2026	90.900,00	117.574.684,00	0,077%	587.873,42	496.973,42
2027	95.717,70	123.806.142,25 (projeção)	0,077%	619.030,71	523.313,01
2028	100.886,45	130.491.673,93 (projeção)	0,077%	652.458,37	551.571,92
2029	106.435,20	137.668.716,00 (projeção)	0,077%	688.343,58	581.908,38
Total do quadriênio	393.939,35	509.541.216,18	0,077%	2.547.706,08	2.153.766,73

Fonte: Plano Plurianual 2026–2029 (Planejamento das Despesas) e Lei Orçamentária Anual de 2026, cuja despesa fixada é de R$ 117.574.684,00, conforme audiência pública realizada em 27 de novembro de 2025 na Câmara Municipal (https://camaraclm.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/Aud-LOA-2026.pdf). Os valores de orçamento de 2027 a 2029 são projeções referenciais, obtidas pela aplicação dos mesmos índices de crescimento adotados no próprio PPA, e devem ser substituídos pelos valores efetivos de cada Lei Orçamentária Anual.

A dotação programada equivale a 0,077% do orçamento municipal, cerca de seis vezes e meia inferior ao percentual de 0,5% fixado pela Lei Municipal nº 1.292/2008. A diferença é de R$ 496.973,42 já em 2026 e alcança R$ 2.153.766,73 no conjunto do quadriênio. Esse é o principal obstáculo material à execução deste Plano e a razão pela qual a ação 1.7 — revisão e regulamentação da Lei nº

1.292/2008, com estudo de impacto orçamentário, regras de execução e vedação de contingenciamento — é tratada como ação prioritária do Eixo 1.

Reconhecendo a impossibilidade de ajuste imediato em um único exercício, o CMDPI propõe ao Poder Executivo, como parâmetro de negociação orçamentária, a recomposição escalonada da dotação do Fundo: 0,15% do orçamento em 2027 (cerca de R$ 185.709,21), 0,30% em 2028 (cerca de R$ 391.475,02) e 0,50% em 2029 (cerca de R$ 688.343,58), atingindo ao final da vigência o percentual legal. A recomposição deve ser formalizada por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício, com manifestação prévia do CMDPI registrada em ata, e acompanhada pelo indicador I1 da matriz de indicadores estratégicos.

12.10 Estimativa de custo do Plano por eixo e por exercício

A estimativa de custo deste Plano observa três premissas. A primeira é que a maior parte das ações não gera despesa nova, mas qualifica despesa já existente: as ações de saúde correm à conta do cofinanciamento do SUS e da dotação da Secretaria Municipal de Saúde; as de assistência social, do cofinanciamento federal do SUAS e da dotação da SEMAS; as de educação, cultura, esporte, obras e comunicação, das dotações das respectivas secretarias. A segunda é que as ações de investimento de maior porte — Centro-Dia, adequações de acessibilidade e veículo adaptado — dependem de emendas parlamentares, do FIPAR/PR e de convênios, e devem contar com projeto técnico e planilha orçamentária próprios, elaborados previamente. A terceira é que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa financia prioritariamente capacitações, campanhas, eventos, material de apoio, parcerias com as associações e pequenos investimentos.

Sobre essas premissas, o quadro seguinte distribui, de forma indicativa, os recursos programados no Fundo Municipal entre os cinco eixos estratégicos. A distribuição é referencial e orienta a deliberação anual do CMDPI sobre a aplicação dos recursos, podendo ser revista a cada exercício por resolução, mediante justificativa registrada em ata.

Quadro 11 – Distribuição indicativa dos recursos do Fundo Municipal por eixo estratégico (em R$)

Eixo estratégico	% do Fundo	2026 (R$)	2027 (R$)	2028 (R$)	2029 (R$)	Total (R$)
Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas	15%	13.635,00	14.357,65	15.132,97	15.965,28	59.090,90
Eixo 2 – Proteção à vida, à saúde e ao cuidado integral	30%	27.270,00	28.715,31	30.265,93	31.930,56	118.181,80
Eixo 3 – Enfrentamento à violência e ao abandono	20%	18.180,00	19.143,54	20.177,29	21.287,04	78.787,87
Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária	25%	22.725,00	23.929,42	25.221,61	26.608,80	98.484,84
Eixo 5 – Fortalecimento dos conselhos	10%	9.090,00	9.571,77	10.088,65	10.643,52	39.393,93
Total do Fundo Municipal	100%	90.900,00	95.717,70	100.886,45	106.435,20	393.939,35

Fonte: elaboração da Comissão de Elaboração do Plano Municipal 2026–2029, a partir da programação de despesas do Fundo Municipal no PPA 2026–2029. Percentuais indicativos, sujeitos a revisão anual por resolução do CMDPI.

Três alertas de execução decorrem dessa estimativa. O Centro-Dia (ação 2.3) não é financiável apenas com os recursos de investimento do Fundo (R$ 30.336,35 no quadriênio): seu projeto arquitetônico e sua planilha orçamentária devem ser concluídos em 2027 para habilitar o município a emendas parlamentares e a editais do FIPAR/PR. A ampliação da equipe técnica da Proteção Social Especial (ação 3.4) tem natureza de despesa de pessoal e depende de previsão específica na LOA da SEMAS, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo ser custeada pelo Fundo. A criação da coordenadoria municipal da pessoa idosa (ação 1.9) exige dotação própria na estrutura administrativa, a ser prevista na LOA de 2027.

12.11 Quadro-resumo das fontes

Quadro 12 – Fontes de financiamento do Plano Municipal 2026–2029

Fonte	Aplicação típica	Condição de acesso
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Lei nº 1.292/2008)	Capacitações, campanhas, eventos, apoio a entidades, projetos de convivência, pequenos investimentos	Dotação e execução na LOA; deliberação do CMDPI; regulamentação do Fundo
LOA – recursos próprios do município	Manutenção de serviços, pessoal, transporte, acessibilidade, coordenadoria municipal	Previsão no PPA 2026–2029, na LDO e na LOA de cada exercício
FIPAR/PR e programas Paraná Amigo da Pessoa Idosa, Cuida Mais Paraná e Viaja+60	Projetos de convivência, acolhimento, centros-dia, bolsas a cuidadores, esporte, cultura e lazer	ARCPF atualizado; adesão formal aos programas; projetos aprovados
Cofinanciamento federal do SUAS	PAIF, Serviço de Convivência, proteção social no domicílio, PAEFI, Centro-Dia, acolhimento	Serviços tipificados; alimentação regular dos sistemas de informação; Plano Municipal de Assistência Social
Cofinanciamento federal do SUS	Atenção primária, equipes multiprofissionais, atenção domiciliar, AMPI e Linha de Cuidado	Programação anual de saúde; alimentação dos sistemas de informação; Plano Municipal de Saúde
Emendas parlamentares estaduais e federais	Centro-Dia, obras de acessibilidade, veículo adaptado, equipamentos	Projetos técnicos previamente elaborados; articulação institucional
Parcerias com OSC (Lei nº 13.019/2014)	Execução de atividades de convivência, cultura, esporte e apoio comunitário pelas associações	Chamamento público quando cabível; plano de trabalho; prestação de contas
Doações dedutíveis de Imposto de Renda	Projetos do Fundo Municipal definidos por deliberação do CMDPI	Campanha anual; cadastro e conta específica do Fundo; emissão de recibos
Parcerias com o setor privado	Cofinanciamento de eventos, oficinas, materiais e ações de envelhecimento ativo	Instrumentos jurídicos adequados; deliberação e monitoramento pelo CMDPI

Fonte: elaboração da Comissão de Elaboração do Plano Municipal 2026–2029, com base na Lei Municipal nº 1.292/2008, na Lei nº 16.732/2010 (FIPAR), na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), na Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e na Lei nº 14.133/2021.

A estimativa dos valores que correm à conta do Fundo Municipal, por eixo e por exercício, consta da seção 12.10. Os custos das ações financiadas por outras fontes — cofinanciamento do SUS e do SUAS, dotações próprias das secretarias

executoras, FIPAR/PR, emendas parlamentares e convênios — serão estimados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda em conjunto com as secretarias executoras na primeira revisão anual e aprovados pelo CMDPI.

13 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação são partes integrantes deste Plano, e não etapas posteriores e facultativas. A ausência de sistema de acompanhamento foi uma das principais fragilidades do Plano 2020–2023 e a razão pela qual não foi possível produzir avaliação de resultados ao final de sua vigência. Este capítulo corrige essa lacuna, definindo instrumentos, periodicidade, responsabilidades e consequências do monitoramento.

13.1 Estrutura de governança do monitoramento

Fica instituída a **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, de composição paritária, com no mínimo quatro membros dois indicados pelo poder público, entre eles um representante da SEMAS, e dois indicados pela sociedade civil, preferencialmente pessoas idosas –, designada por resolução do CMDPI no primeiro trimestre de 2026 e renovada a cada gestão do Conselho.

São atribuições da Comissão: coletar, junto aos órgãos responsáveis, as informações sobre a execução das ações; consolidar os relatórios semestrais; propor ao plenário do CMDPI as revisões anuais; verificar a consistência dos dados informados; e elaborar a avaliação final da vigência. Os órgãos responsáveis identificados na matriz de ações têm o dever de prestar as informações solicitadas no prazo de 15 dias, indicando situação de execução, evidências e, quando houver, justificativa para a não execução.

13.2 Instrumentos e periodicidade

- **Relatório semestral de execução** – consolidado pela Comissão de Monitoramento e apreciado pelo plenário do CMDPI nos meses de agosto (referente ao primeiro semestre) e fevereiro (referente ao segundo semestre), com publicação no portal da transparência e afixação em local visível na sede da SEMAS e no Centro de Convivência da Pessoa Idosa.
- **Escuta periódica da pessoa idosa –** realizada no mínimo uma vez por ano, com o questionário descrito no item 7.7, com ampliação progressiva da amostra e participação da sede urbana, do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e das comunidades rurais. Os resultados serão sistematizados pela Comissão de Monitoramento, apresentados ao plenário do CMDPI e usados na revisão anual

e na avaliação final da vigência, como medida do impacto percebido pela população idosa.

-
-
- **Revisão anual** – realizada no primeiro trimestre de cada ano, com atualização de linhas de base, recalibração de metas, incorporação de dados novos, preenchimento dos marcadores pendentes e eventual repactuação de prazos, sempre por resolução do CMDPI e com justificativa registrada em ata. A revisão não pode suprimir ação deliberada em conferência.
- **Audiência pública anual de prestação de contas** – realizada preferencialmente na semana do Dia Internacional da Pessoa Idosa, em 1º de outubro, com apresentação em linguagem acessível dos resultados, dos recursos aplicados e das dificuldades enfrentadas.
- **Avaliação final da vigência** – realizada em 2029, com análise de todas as ações, aferição dos indicadores, avaliação de resultados e de impacto percebido pela população idosa, e produção de recomendações para o plano subsequente 2030-2033. A avaliação final deve ser aprovada por resolução do CMDPI e apresentada à VI Conferência Municipal.

Todos os instrumentos devem classificar cada ação em uma de quatro situações: **executada**, **em execução conforme cronograma**, **em execução com atraso** ou **não iniciada**, sempre com indicação de evidência documental e de responsável pela informação. A classificação sem evidência é vedada.

13.3 Matriz de indicadores estratégicos

Além dos indicadores específicos de cada ação, constantes do capítulo 10, o Plano adota a matriz de indicadores estratégicos abaixo, de aferição anual, destinada a expressar de forma sintética a evolução da política municipal.

Quadro 13 – Matriz de indicadores estratégicos do Plano 2026–2029

Nº	Indicador	Fórmula ou forma de aferição	Linha de base	Meta 2029
I1	Percentual do orçamento municipal executado no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Despesa executada no Fundo ÷ despesa total do município × 100	0,077% em 2026 (R$ 90.900,00 de R$ 117.574.684,00 – LOA 2026)	Igual ou superior a 0,5%, conforme a Lei nº 1.292/2008

Nº	Indicador	Fórmula ou forma de aferição	Linha de base	Meta 2029
I2	Recursos captados de fontes extramunicipais para a política da pessoa idosa	Somatório de repasses do FIPAR, emendas, convênios e doações dedutíveis de IR por exercício	R$ 0,00 — PPA 2026–2029 prevê o Fundo apenas com recursos ordinários	Crescimento anual, com no mínimo 2 projetos aprovados até 2029
I3	Unidades de Estratégia Saúde da Família com AMPI implantada	Nº de unidades com AMPI em uso ÷ 8 unidades × 100	8 unidades capacitadas; 0 de 8 com AMPI implantada	8 de 8 unidades (100%)
I4	Pessoas idosas com avaliação multidimensional registrada	Nº de pessoas idosas com AMPI aplicada ÷ população idosa estimada × 100	0%	60% da população idosa cadastrada
I5	Pessoas idosas participando de serviços e grupos de convivência	Nº de pessoas idosas participantes por ano (registro do CRAS e das entidades)	346 atendidas pelo CRAS (2019)	600 pessoas idosas por ano
I6	Cuidadores familiares cadastrados e formados	Nº de cuidadores cadastrados e nº de cuidadores formados por ano	0	60 cuidadores formados até 2029
I7	Casos de violência contra a pessoa idosa notificados e acompanhados	Nº de notificações registradas e percentual com acompanhamento concluído	11 notificações de violência no 1º semestre de 2026, com 5 casos concluídos	100% dos casos notificados com fluxo e acompanhamento registrados
I8	Vagas de cuidado diurno em Centro-Dia	Nº de vagas em funcionamento	0 vagas	Centro-Dia em funcionamento com no mínimo 50 vagas

Nº	Indicador	Fórmula ou forma de aferição	Linha de base	Meta 2029
I9	Prédios públicos de atendimento à pessoa idosa acessíveis	Nº de prédios acessíveis ÷ nº total de prédios de atendimento × 100	Vistoria de acessibilidade realizada; percentual a apurar no plano de adequação de 2026	100% dos prédios de atendimento
I10	Pessoas idosas alcançadas por ações de letramento digital e prevenção a golpes	Nº de participantes por ano nas oficinas e campanhas	0	300 pessoas idosas até 2029
I11	Territórios com representante idoso reconhecido	Nº de bairros e comunidades rurais com liderança identificada ÷ total × 100	0%	100% dos bairros e comunidades rurais
I12	Escolas municipais com projeto intergeracional	Nº de escolas com projeto implantado ÷ total de escolas municipais × 100	0%	100% das escolas municipais
I13	Reuniões e resoluções do CMDPI publicadas	Nº de atas e resoluções publicadas ÷ nº de reuniões realizadas × 100	Sem série consolidada; aferição a partir de 2026	100% das reuniões com ata publicada
I14	Conselheiros capacitados por gestão	Nº de conselheiros capacitados ÷ nº de conselheiros titulares × 100	Sem capacitação sistemática registrada; aferição a partir de 2026	100% dos conselheiros titulares
I15	Relatórios de monitoramento publicados	Nº de relatórios semestrais publicados por ano	0 (o Plano 2020–2023 não produziu relatórios)	2 relatórios por ano, em todos os exercícios

Nº	Indicador	Fórmula ou forma de aferição	Linha de base	Meta 2029
I16	Campos de dados pendentes de apuração completados	Nº de campos completados ÷ total de campos pendentes × 100	0%	100% até 2027

Fonte: elaboração da Comissão de Elaboração do Plano Municipal 2026–2029. As linhas de base ainda pendentes de apuração devem ser completadas na primeira revisão anual, conforme a ação 5.6.

13.4 Responsabilidades

Quadro 14 – Responsabilidades no monitoramento e na avaliação do Plano

Instância	Responsabilidade no monitoramento
CMDPI (plenário)	Aprovar relatórios, revisões anuais e avaliação final; deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo; expedir recomendações aos órgãos executores; representar aos órgãos de controle em caso de descumprimento reiterado
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Coletar e verificar informações; consolidar relatórios semestrais; propor revisões; elaborar a avaliação final de 2029
Coordenadoria municipal da pessoa idosa (a ser criada)	Articular os órgãos executores; organizar as informações de execução; apoiar tecnicamente a Comissão de Monitoramento
SEMAS	Prestar apoio técnico e administrativo ao CMDPI; informar a execução das ações sob sua responsabilidade; manter atualizado o ARCPF
Secretarias executoras	Executar as ações sob sua responsabilidade; informar situação de execução e evidências no prazo de 15 dias; indicar servidor de referência
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	Informar a execução orçamentária e financeira do Fundo e das dotações da política; apoiar a estimativa de custos e a revisão do PPA
Controladoria Interna e Ouvidoria	Apoiar a fiscalização; receber e encaminhar manifestações; verificar a regularidade das prestações de contas
Associações de pessoas idosas e sociedade civil	Participar do monitoramento; informar a execução das parcerias; comunicar ao CMDPI dificuldades e demandas identificadas no território

Fonte: elaboração da Comissão de Elaboração do Plano Municipal 2026–2029.

O descumprimento reiterado do dever de informação ou a não execução de ações previstas sem justificativa devem ser registrados em ata e comunicados ao Gabinete do Prefeito, à Controladoria Interna e, quando cabível, ao Ministério Público, na condição de órgão de fiscalização do cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa.

14 – PAUTA DE INCIDÊNCIA JUNTO AO ESTADO E À UNIÃO

A V Conferência Municipal aprovou, além das 25 deliberações de âmbito municipal, propostas dirigidas ao Estado do Paraná e à União. Essas propostas não se convertem em ações da matriz municipal, pois sua execução não depende do município; constituem, no entanto, pauta legítima de incidência política, a ser encaminhada pelo CMDPI ao Conselho Estadual, à Secretaria de Estado da Justiça, ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e às representações parlamentares do município.

O CMDPI deve promover a incidência por meio de ofícios, participação nas conferências e nos espaços de pactuação regional, articulação com conselhos de municípios vizinhos, com a instância regional do Oeste do Paraná e com as entidades estaduais de representação municipal, registrando em ata as providências adotadas e as respostas recebidas.

14.1 Propostas dirigidas ao Estado do Paraná

1. Ampliação dos repasses do Fundo Estadual da Pessoa Idosa aos municípios, com critérios justos e transparentes, priorizando as regiões de maior vulnerabilidade.
2. Criação de linhas de financiamento estadual específicas para manutenção e qualificação de serviços de convivência, de acolhimento e de centros-dia.
3. Apoio técnico e financeiro aos municípios para a estruturação de Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.
4. Promoção de editais estaduais de fomento a projetos intersetoriais de envelhecimento ativo, inclusão digital, autonomia e cuidados continuados.
5. Realização de campanhas estaduais de incentivo a doações de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Estadual por meio de dedução do Imposto de Renda.

A essas propostas o CMDPI de Capitão Leônidas Marques acrescenta, como decorrência do diagnóstico municipal, o pleito de apoio estadual à implantação da AMPI e da Linha de Cuidado da Pessoa Idosa em municípios de pequeno porte, com capacitação das equipes de atenção primária e suporte ao Sistema de Informação da Pessoa Idosa, e o pleito de ampliação das bolsas para cuidadores familiares previstas no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

14.2 Propostas dirigidas à União

1. Aumento dos repasses federais aos Fundos Estaduais e Municipais, com vinculação obrigatória a serviços de proteção social básica e especial.
2. Destinação de 1% a 3% do orçamento público nacional ao financiamento das políticas da pessoa idosa.
3. Criação de política nacional de financiamento tripartite, entre União, Estados e Municípios, com definição de piso mínimo de investimento.
4. Inclusão da temática do envelhecimento nas políticas de financiamento do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.
5. Estímulo à criação e ao fortalecimento de Fundos da Pessoa Idosa, com incentivo à destinação de Imposto de Renda e simplificação dos mecanismos de doação.
6. Financiamento federal para programas de formação de cuidadores e de apoio a familiares, promovendo a atenção domiciliar e prevenindo institucionalizações desnecessárias.

Acrescenta-se o pleito de regulamentação e financiamento efetivo do Plano Nacional de Cuidados, decorrente da Lei nº 15.069/2024, com previsão de cofinanciamento para municípios de pequeno porte que instituam suas políticas municipais de cuidados, na forma autorizada pelo art. 2º, parágrafo único, da referida Lei.

14.3 Encaminhamento e acompanhamento

O CMDPI deverá encaminhar esta pauta, no prazo de 60 dias da aprovação deste Plano, aos órgãos e instâncias mencionados, e registrar em relatório semestral as providências adotadas, as respostas recebidas e os resultados obtidos, de modo que a incidência política seja também objeto de monitoramento.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa vigorará de 8 de setembro de 2026, data de publicação da Resolução Normativa CMDPI nº 04, de 4 de setembro de 2026, a 31 de dezembro de 2029, com execução orçamentária alinhada ao Plano Plurianual 2026–2029, cujas dotações abrangem os exercícios de 2026 a 2029.
2. As ações, metas, indicadores, prazos e responsabilidades constantes do capítulo 10 integram este Plano para todos os efeitos e obrigam os órgãos municipais nele identificados como responsáveis.
3. As 25 deliberações aprovadas na plenária final da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 13 de junho de 2025, constituem o núcleo deliberativo deste Plano e não podem ser suprimidas por revisão administrativa, admitindo-se apenas a repactuação de prazos e metas, mediante justificativa e deliberação do CMDPI.
4. Este Plano deverá ser incorporado ao Plano Plurianual 2026–2029, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de cada exercício, e articulado ao Plano Municipal de Assistência Social, ao Plano Municipal de Saúde e ao Plano Municipal de Educação.
5. Os campos identificados neste documento como pendentes de apuração indicam dados que não puderam ser confirmados em fonte oficial no momento da elaboração e deverão ser completados na primeira revisão anual, conforme a ação 5.6, por resolução do CMDPI, sem necessidade de nova aprovação integral do Plano.
6. A avaliação de execução do Plano Municipal 2020–2023, a ser preenchida pelo CMDPI na planilha de avaliação que integra o processo de elaboração, será anexada a este Plano por resolução, passando a integrá-lo.
7. A revisão anual será realizada no primeiro trimestre de cada exercício e a avaliação final da vigência em 2029, apresentada à VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
8. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDPI, observados o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional do Idoso, a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná e a legislação municipal aplicável.
9. Este Plano entrou em vigor em 8 de setembro de 2026, data da publicação da Resolução Normativa CMDPI nº 04, de 4 de setembro de 2026, que o aprovou.

15.1 Aprovação

O presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2029 foi apreciado e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques, em reunião realizada em 4 de setembro de 2026, por meio da Resolução Normativa CMDPI nº 04, de 4 de setembro de 2026, conforme Ata nº 05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 8 de setembro de 2026, edição 3611.

Capitão Leônidas Marques – PR, 4 de setembro de 2026.

_____

Anna Paula Balzan – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

_____

Vice-Presidente do CMDPI

_____

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques

16 – REFERÊNCIAS

16.1 Marco internacional

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Art. 25.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento**. 1ª Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento. Viena, 1982.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento**. 2ª Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento. Madri, 2002.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Década do Envelhecimento Saudável 2021–2030**. Genebra, 2020.

16.2 Marco federal

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Arts. 3º, IV; 7º, XXX; 14, § 1º, II, "b"; 201; 203; 229 e 230.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Código de Defesa do Consumidor.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Política Nacional do Idoso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm

BRASIL. **Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996**. Regulamenta a Lei nº 8.842/1994.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Estatuto da Pessoa Idosa, com a redação dada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/pessoa-idosa/estatuto-da-pessoa-idosa.pdf

BRASIL. **Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022**. Altera a Lei nº 10.741/2003 para substituir, em toda a legislação, as expressões "idoso" e "idosos" por "pessoa idosa" e "pessoas idosas".

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 2.528, de 19 de outubro de 2006**. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**.

BRASIL. **Decreto nº 8.114, de 30 de setembro de 2013**. Estabelece o Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/compromisso-nacional-para-o-envelhecimento-ativo

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. **Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024**. Institui a Política Nacional de Cuidados. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l15069.htm

BRASIL. **Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024**, alterado pela **Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024**. Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**. Brasília, 16 a 19 de dezembro de 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/6a-conferencia-nacional-dos-direitos-da-pessoa-idosa

BRASIL. **6ª CONADIPI – publicações e consensos**. Disponível em: https://6conadipi.mdh.gov.br/category/sem-categoria/

16.3 Dados demográficos

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados: Capitão Leônidas Marques (PR)**. Censo Demográfico 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/capitao-leonidas-marques.html

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2022: número de idosos na população do país cresceu 57,4% em 12 anos**. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/noticias-por-estado/38186-censo-2022-numero-de-idosos-na-populacao-do-pais-cresceu-57-4-em-12-anos

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. **Caderno estatístico do Município de Capitão Leônidas Marques**.

16.4 Marco estadual do Paraná

PARANÁ. **Lei nº 11.863, de 23 de outubro de 1997**. Institui a Política Estadual do Idoso e cria o Conselho Estadual.

PARANÁ. **Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023**. Altera a Lei nº 11.863/1997, que passa a dispor sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/2801425111/lei-21851-23-pr

PARANÁ. **Lei nº 19.252/2017** e Projeto de Lei nº 782/2025, que moderniza a Política Estadual da Pessoa Idosa. Disponível em: https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/comissao-aprova-projeto-que-moderniza-a-politica-estadual-da-pessoa-idosa

PARANÁ. **Lei nº 16.732/2010** e **Decreto nº 9.118/2010**. Criam e regulamentam o Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FIPAR); Resolução nº 04/2013-CEDI/PR.

PARANÁ. Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, regulamentada pelo Decreto nº 12.862, de 2 de março de 2026. Disponível em: https://www.paranaamigodapessoaidosa.pr.gov.br/

PARANÁ. Conselho Estadual dos Direitos do Idoso. **2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (2020–2023)**. Disponível em: https://www.cedipi.pr.gov.br/sites/cedi/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/2o._plano_estadual_pessoa_idosa_web.pdf

PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. **Consulta Pública do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná**. Disponível em: https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Consulta-Publica-do-Plano-Estadual-dos-Direitos-da-Pessoa-Idosa

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. **Plano Estadual de Saúde 2024–2027**. Disponível em: https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2023/05/PR-PLANO-ESTADUAL-DE-SAUDE-2024-2027.pdf

PARANÁ. Agência Estadual de Notícias. **Acolhimento, inclusão, proteção e esporte são pilares das ações para pessoas idosas do Paraná**. Disponível em: https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Acolhimento-inclusao-protecao-e-esporte-sao-pilares-das-acoes-para-pessoas-idosas-do

16.5 Marco municipal e documentos do processo

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. **Lei Municipal nº 1.292, de 24 de março de 2008**. Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2020–2023**. Aprovado em 10 de fevereiro de 2020.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Resolução Normativa CMDPI nº 01/2025, de 10 de abril de 2025**. Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Resolução Normativa CMDPI nº 02/2025**. Nomeia a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Resolução Normativa CMDPI nº 03/2026, de 21 de agosto de 2026**. Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2029. Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3610, 4 set. 2026. Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Resolução Normativa CMDPI nº 04/2026, de 4 de setembro de 2026**. Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2029. Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3611, 8 set. 2026. Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Relatório final da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**. Realizada em 13 de junho de 2025, Casa da Cultura Vitor Valendolf.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Registros administrativos dos serviços socioassistenciais e da rede de atendimento à pessoa idosa**.

17 – ANEXOS

Integram este Plano, como anexos, os atos normativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que instituíram a Comissão de Elaboração e aprovaram o presente documento, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Anexo I – Resolução Normativa CMDPI nº 03/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 – CMDPI

Data: 21 de agosto de 2026. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 4 de setembro de 2026, edição 3610, código identificador 09BA557E.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Capitão Leônidas Marques – PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a legislação municipal pertinente e o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 229 e 230, que estabelecem a proteção e a garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e suas alterações, que assegura à pessoa idosa a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as deliberações, propostas e demandas identificadas durante a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, incorporando-as ao planejamento das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029, como instrumento de planejamento, organização,

monitoramento e avaliação das ações destinadas à promoção dos direitos da população idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião realizada em 21 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Capitão Leônidas Marques – PR, a Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029, com a finalidade de coordenar, sistematizar e acompanhar o processo de elaboração do referido Plano.

Art. 2º Compete à Comissão: I – sistematizar as deliberações e propostas aprovadas na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; II – levantar e organizar informações, dados e diagnósticos relacionados à realidade da população idosa do Município; III – promover a articulação entre as diferentes políticas públicas e órgãos municipais envolvidos na garantia dos direitos da pessoa idosa; IV – elaborar e consolidar a minuta do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029; V – propor objetivos, diretrizes, metas, ações, responsáveis e mecanismos de monitoramento e avaliação para o período de 2026 a 2029; VI – realizar reuniões e articulações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; VII – submeter a minuta do Plano à apreciação e deliberação do CMDPI; VIII – realizar outras atividades necessárias à conclusão dos trabalhos, desde que relacionadas à finalidade da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029 será composta pelos seguintes representantes: I – Coordenação da Comissão: Gislaine Wienhage; II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMAS: Regiane Cristina Carraro; III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Anna Paula Balzan; IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Janice Bazaretti Bortolini; V – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda: Silvana Bellon Hauser; VI – Representante da Sociedade Civil: Rosalina Valdemeri Tormem; VII – Representante da Sociedade Civil: Olivia Petri; VIII – Representante das Associações de Pessoas Idosas: Antonia da Silva Santos; IX – Apoio Técnico: Adriely Maria Portes.

Art. 4º A Coordenação da Comissão ficará responsável por organizar as reuniões, distribuir as atividades, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e articular os representantes das diferentes áreas envolvidas na elaboração do Plano.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações, dados, documentos e contribuições aos órgãos da Administração Pública Municipal, entidades da sociedade civil, associações de pessoas idosas e demais instituições que possam contribuir para a elaboração do Plano.

Art. 6º A Comissão contará com apoio técnico para a organização das informações, sistematização dos dados, elaboração dos documentos e demais atividades necessárias à construção da minuta do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029.

Art. 7º A minuta do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029, após sua elaboração, deverá ser submetida à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º A Comissão terá vigência durante o período necessário à elaboração, apreciação e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029, extinguindo-se após a conclusão de suas atribuições, salvo deliberação posterior do CMDPI.

Art. 10 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, observada a legislação vigente.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de agosto de 2026.

ANNA PAULA BALZAN – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Anexo II – Resolução Normativa CMDPI nº 04/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026 – CMDPI

Data: 4 de setembro de 2026. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 8 de setembro de 2026, edição 3611, código identificador ACDBAF84.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029 do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a legislação municipal pertinente e o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto nos artigos 229 e 230, que estabelecem a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes participação na comunidade, dignidade, bem-estar e direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e articular as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância do planejamento das ações, programas, projetos e serviços voltados à população idosa, de forma integrada e intersetorial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações para o período de 2026 a 2029, visando à melhoria da qualidade de vida, à garantia de direitos, à participação social e à promoção da autonomia e do envelhecimento digno;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião realizada no dia 4 de setembro de 2026, conforme Ata nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – 2026–2029, do Município de Capitão Leônidas Marques – Paraná, instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029 tem como finalidade orientar a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, promovendo a articulação entre as políticas públicas e os diferentes setores da sociedade.

Art. 3º As ações previstas no Plano Municipal deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade, da participação social, da autonomia, da convivência familiar e comunitária, da prevenção e enfrentamento das violações de direitos e da promoção do envelhecimento ativo e saudável.

Art. 4º A execução das ações previstas no Plano será realizada de forma intersetorial, envolvendo, conforme suas respectivas competências, as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, habitação, segurança, transporte, trabalho e renda, entre outras áreas necessárias à garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal, podendo propor ajustes, adequações e atualizações sempre que necessário.

Art. 6º Os órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações deverão considerar as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal em seus respectivos planejamentos e programações, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 7º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2026–2029 deverá ser revisado e avaliado periodicamente, de modo a possibilitar o acompanhamento dos resultados alcançados e a adequação das ações às necessidades da população idosa do Município.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 4 de setembro de 2026.

ANNA PAULA BALZAN – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.